

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa PAULO SILVA**, MASP 903872-0, da função gratificada FGD-5 SU1101581 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 24/06/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WALKIRIA CALDAS ROCHA**, MASP 1143474-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100161, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOANA MORAES REBELO HORTA LOPES**, MASP 1355989-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 SU1100482, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, MASP 1355989-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 SU1100242, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a WALKIRIA CALDAS ROCHA**, MASP 1143474-3, da Superintendência de Participação e Diálogos Sociais, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SU1100516 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HELLEN SOARES LIMA**, MASP 368413-1, do cargo de provimento em comissão DAD-9 ED1100230 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01/07/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção do Diretoria de Gestão de Pessoal do Órgão Central, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOLINA QUITÉRIA RODRIGUES DO COUTO**, MASP 548001-7, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 ED1101245, de recrutamento AMPLO, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, **atribui a GABRIELA CALDEIRA DUARTE**, MASP 1147674-4, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 ED1101243, de recrutamento AMPLO, a direção do Diretoria de Gestão de Pessoal do Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, até 31/12/2021, com ônus para o cedente, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 45/2021: SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA/ MASP 347763-5/ ASGPD/ V E.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 51/2021: SAMUEL VIANA MOREIRA/ MASP 929130-3/ ASO/ IV F.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 34/2021: CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA/ MASP 1122396-3/ ANGPD/ I C.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, de 15/06/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 35/2021: EDEMIR FARIA JÚNIOR MASP 367.403-3, OFICIAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (OSO).

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 036ª Zona Eleitoral - Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2021 a 04/07/2021, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: DANIEL TEIXEIRA ALMEIDA, MASP 367.313-4, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 334ª Zona Eleitoral - Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2021 a 04/07/2021, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: FÁBIO JOSÉ PANGRÁCIO, MASP 923.288-5, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: AIRTON MARCIO CRUZ, MASP 369.743-0, GESTOR GOVERNAMENTAL (GGOV).

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, até 31/12/2021, com ônus para o cessionário: ANGELA ELIAS DUARTE, MASP 604795-5, ATB - ADM 3, SRE METROPOLITANA C.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, de 23/6/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: NILZA SIMONI RIBEIRO MARTINS DE ASSIS, MASP 662.185-8, TDESH, ADM.1.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: ANA LÚCIA PEREIRA GODINHO, MASP 882.206-6, TDE2D, ADMISSÃO 3; DANIELA APARECIDA SILVA ROCHA, MASP 604.914-2, TDE3I, ADMISSÃO 1; DANIELLE MARA FERREIRA, MASP 1.252.793-3, ANE2C, ADMISSÃO 2; ELISÂNGELA PERES SILVA RAMOS, MASP 380.877-1, TDE3J, ADMISSÃO 1; ELIANE MARQUES PEDROSA, MASP 350.858-7, ASE5O, ADMISSÃO 1; IDANEILA SOUZA FONSECA, MASP 935.652-8, TDE5J, ADMISSÃO 1; KÁTIA FUNGHI, MASP 876.263-5, TDE4J, ADMISSÃO 1; LILIAN KARLA DE OLIVEIRA CAMPOS EVANGELISTA, MASP 1.352.523-3, TDE2D, ADMISSÃO 1; LUANA TEREZA ROSA CELESTINO, MASP 1.148.378-1, ANE2F, ADMISSÃO 1; MARIANA MÁRCIA CUSTÓDIO, MASP 1.127.166-5, ANE2F, ADMISSÃO 1; RICARDO DE FREITAS MOURÃO, MASP 941.717-1, TDE4J, ADMISSÃO 1; ROSELENE WANDA SANTOS PEREIRA, MASP 1.173.111-4, TDE3F, ADMISSÃO 1; VINÍCIUS ALCÂNTARA GONÇALVES, MASP 1.146.090-4, ANE1F, ADMISSÃO 1.

01 1500523 - 1

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANA PAULA MUGGLER RODARTE
Advogada-Geral Adjunta da Advocacia-Geral do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do

Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

IRENE ANGELICA FRANCO E SILVA LEROY
Chefe Adjunto da Polícia Civil, respondendo pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 164, de 1º de julho de 2021)

“ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE DESCRIÇÃO DAS ONDAS			
ONDA:	DESCRIÇÃO:		
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;		
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;		
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;		
Onda roxa:	Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.		
- MACRORREGIÕES -			
MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO (DE 26/06/2021 A 02/07/2021)	RECLASSIFICAÇÃO (DE 03/07/2021 A 09/07/2021)	SITUAÇÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO E ASSISTENCIAL (DE 03/07/2021 A 09/07/2021)
Centro	Onda vermelha	Onda vermelha	
Centro-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha	
Jequitinhonha	Onda vermelha	Onda vermelha	
Leste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Leste-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha	Situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável – § 5º do art. 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020.
Nordeste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Noroeste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Norte	Onda vermelha	Onda vermelha	
Oeste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Sudeste	Onda amarela	Onda amarela	
Sul	Onda vermelha	Onda vermelha	
Triângulo-Norte	Onda vermelha	Onda vermelha	
Triângulo-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha	
Vale do Aço	Onda amarela	Onda amarela	

”

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 85, de 14 de setembro de 2020, e a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto 48.205, de 15 de junho de 2021, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA :

Art. 1º – O § 1º do art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 85, de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º – (...)
§ 1º – As disposições desta deliberação não se aplicam:
I – às unidades de áreas finalísticas dos órgãos e das entidades que prestam serviços relativos à saúde e à segurança pública;
II – aos órgãos e às entidades que prestam serviços relativos à educação.”.

Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 164, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto 48.205, de 15 de junho de 2021, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA :

Art. 1º – O Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210701233320013.

Art. 2º – O caput e o § 6º do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º – Fica autorizado o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na rede pública estadual de ensino infantil, fundamental, médio, incluído o técnico, e superior nos municípios localizados nas regiões qualificadas como Onda Vermelha, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente.

(...)
§ 6º – Na hipótese de regressão da região para a qualificação de Onda Vermelha em situação agravada, em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, as atividades presenciais de ensino poderão ser mantidas desde que obedecidos aos protocolos específicos, observado o disposto no art. 8º.”.

Art. 3º – Ficam revogados, sem prejuízo dos efeitos por eles produzidos, o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 43, de 13 de maio de 2020.

Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANA PAULA MUGGLER RODARTE
Advogada-Geral Adjunta da Advocacia-Geral do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

IRENE ANGELICA FRANCO E SILVA LEROY
Chefe Adjunto da Polícia Civil, respondendo pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 166, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Revoga as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 que especifica.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA :

Art. 1º – Ficam revogadas as seguintes deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, sem prejuízo dos efeitos por elas produzidos:

- I – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 108, de 9 de dezembro de 2020;
- II – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 112, de 16 de dezembro de 2020;
- III – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 113, de 23 de dezembro de 2020;
- IV – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 114, de 30 de dezembro de 2020;
- V – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 116, de 30 de dezembro de 2020;
- VI – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 117, de 6 de janeiro de 2021;
- VII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 118, de 13 de janeiro de 2021;
- VIII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 119, de 20 de janeiro de 2021;
- IX – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 121, de 27 de janeiro de 2021;
- X – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 123, de 27 de janeiro de 2021;
- XI – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 124, de 3 de fevereiro de 2021;
- XII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 125, de 3 de fevereiro de 2021;
- XIII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 126, de 10 de fevereiro de 2021;
- XIV – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 127, de 16 de fevereiro de 2021;
- XV – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 128, de 24 de fevereiro de 2021;
- XVI – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 131, de 3 de março de 2021;
- XVII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 132, de 5 de março de 2021;
- XVIII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 133, de 7 de março de 2021;
- XIX – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 134, de 10 de março de 2021;
- XX – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 135, de 10 de março de 2021;

XXI – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 137, de 12 de março de 2021;
XXII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 138, de 16 de março de 2021;
XXIII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 141, de 24 de março de 2021;
XXIV – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 142, de 31 de março de 2021;
XXV – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 146, de 7 de abril de 2021;
XXVI – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 147, de 9 de abril de 2021;
XXVII – inciso I do art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 149, de 15 de abril de 2021;

XXVIII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 151, de 15 de abril de 2021;
XXIX – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 152, de 22 de abril de 2021;
XXX – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 153, de 29 de abril de 2021;
XXXI – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 154, de 6 de maio de 2021;
XXXII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 155, de 7 de maio de 2021;
XXXIII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 156, de 13 de maio de 2021;
XXXIV – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 157, de 20 de maio de 2021;
XXXV – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 158, de 27 de maio de 2021;
XXXVI – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 160, de 3 de junho de 2021;
XXXVII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 161, de 10 de junho de 2021;
XXXVIII – Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 162, de 17 de junho de 2021.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANA PAULA MUGGLER RODARTE
Advogada-Geral Adjunta da Advocacia-Geral do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

IRENE ANGELICA FRANCO E SILVA LEROY
Chefe Adjunto da Polícia Civil, respondendo pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 167, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Prorroga os prazos de vigência das deliberações aprovadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA :

Art. 1º – Ficam prorrogados, nos termos do Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, os prazos de vigência das deliberações aprovadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.
Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210701233320014.

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA Consultor-Geral de Técnica Legislativa
ANA MARIA SOARES VALENTINI Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA Secretária de Estado de Educação
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda
IGOR MASCARENHAS ETO Secretário de Estado de Governo
FERNANDO SCHARLACK MARCATO Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
MARÍLIA CARVALHO DE MELO Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
LUÍSA CARDOSO BARRETO Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
ANA PAULA MUGGLER RODARTE Advogada-Geral Adjunta da Advocacia-Geral do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do Estado
SIMONE DEODU SIQUEIRA Ouvidora-Geral do Estado
EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel Chefe do Gabinete Militar do Governador
IRENE ANGELICA FRANCO E SILVA LEROY Chefe Adjunto da Polícia Civil, respondendo pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

01 1500526 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

RESOLUÇÃO GMG N. 65, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa a criação da Equipe de Promoção de Engajamento para a difusão das informações do Gabinete Militar do Governador nas redes sociais e para o público interno.

O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), c/c o art. 5º, II, da Lei Estadual n. 11.102, de 26 de maio de 1993, c/c art. 55 da Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019, c/c o art. 4º, inciso II, d), do Decreto Estadual n. 47.777, de 4 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Equipe de Promoção de Engajamento, prevista no Decreto Estadual n. 45.969, de 24 de maio de 2012 (regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo), para fomentar as redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter e congêneres), o site e os grupos de comunicação no âmbito do Gabinete Militar do Governador (GMG).

Art. 2º Os setores que compõem o GMG atuarão em conjunto na difusão das informações.

Parágrafo Único. As informações serão centralizadas na Assessoria de Comunicação e Cerimonial, que fará a análise, a criação (texto e/ou arte) e a divulgação das notícias no meio digital mais adequado.

Art. 3º Cada setor do GMG terá um representante encarregado de repassar à Assessoria de Comunicação e Cerimonial as informações relevantes daquela pasta

§1º As informações deverão ser repassadas todas as segundas-feiras, exclusivamente via e-mail (comunicacao@gabinetemilitar.mg.gov.br), contendo notícias de interesse do público interno e/ou externo, como eventos, ações desenvolvidas e datas comemorativas.

§2º Não havendo informações relevantes na semana, a Assessoria de Comunicação e Cerimonial deverá ser informada por e-mail sobre tal situação.

§3º Havendo informação relevante que possa gerar pauta controversa para o órgão, a Assessoria de Comunicação deverá ser informada imediatamente, para adoção de ações estratégicas de mitigação e esclarecimento acerca de tal situação.

Art. 4º Para fins desta resolução, consideram-se setores do GMG:

I - Coordenadoria Estadual Adjunta de Defesa Civil;

II - Assistência Militar da Vice-Governadoria;

III - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

IV - Superintendência de Segurança;

V - Superintendência de Administração dos Palácios e Logística;

VI - Diretoria de Transportes Aéreos;

VII - Diretoria de Transportes Terrestres;

VIII - Assessorias.

Parágrafo único. As notícias alusivas às Assessorias compreenderão aquelas advindas da Controladoria Setorial, Assessoria Jurídica, Assessoria Estratégica, Assessoria de Inteligência, Secretária e Assessoria de Comunicação e Cerimonial.

Art. 5º O ato de designação e modo de funcionamento da Equipe de Promoção de Engajamento serão objeto de ato administrativo a ser expedido pelo Subchefe do GMG.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

01 1500153 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria COGE Nº Nº 83/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo, em 17/12/2018, no Relatório final da comissão processante e no Parecer Núcleo Técnico nº 62/2021, ABSOLVE: os agentes públicos; Antônio Edvaldo Silva, MASP 373.540-4, ocupante do cargo efetivo de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, admissão 2, enquanto ocupante do cargo em comissão de Gerente do Núcleo Regional de Diamantina, Eduardo Almeida Orlando, Masp 349.527-2, ocupante do cargo efetivo de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, admissão 3, enquanto ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Técnico do Núcleo Regional de Diamantina, e ARQUIVA os autos, por insuficiência de provas em relação aos processados Júnia Guimarães Mourão, Cioffi, MASP 1.050.157-5, ocupante do cargo efetivo de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, admissão 1, à época dos fatos ocupante do cargo em comissão de Diretora Técnico-Científica da Fundação Hemominas, e Marcelus Fernandes Lima, MASP 1.107.442-4, ex-ocupante do cargo de recrutamento amplo de Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, admissão 1, por não restar seguramente comprovada a relação de causalidade imputável a esses processados e justa causa suficiente para punição.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considere-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos (ex) agentes públicos acima qualificados e de seus advogados: Dra. Julia Da Silva Franco, OAB MG 157.057, Dr. Bruno Martins Torchia, OAB MG 124.197, e Dra. Fernanda Mendes do Bom Conselho OAB MG 173.636.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/01/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

01 1500374 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
ATO Nº 245/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS, MADEP 0817, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Intermediária, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, retroativamente, por 11 dias, nos períodos de 02/06/2021 a 09/06/2021 e 14/06/2021 a 16/06/2021.

01 1500465 - 1

RESOLUÇÃO Nº 251/2021

Dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública nos feriados e pontos facultativos que menciona.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XVI, f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o disposto na Deliberação nº 08/2011, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Defensoria Pública; considerando a suspensão do expediente forense nos termos da Resolução nº 458/2004 do TJMG; considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1.127/PR/2021 do TJMG; e tendo em vista a continuidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Defensoria Pública nos dias considerados por lei feriados nacionais, estaduais e municipais, na forma da Deliberação n. 08/2011.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do acréscimo de novas datas, o ponto será facultativo no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais nos seguintes dias, nos termos do art. 5º, I, II, III e V da Deliberação nº 08/2011 e da Resolução nº 458/2004 e Portaria Conjunta nº 1.127/PR/2021 do TJMG;

I-06 de setembro de 2021;

II-11 de outubro de 2021;

III-01 de novembro de 2021

IV-Na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o “Dia do Funcionário Público”.

Art. 2º A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão nos dias mencionados no caput e incisos do artigo 1º, desde que não coincidam com sábado ou domingo, nas comarcas que sejam sedes do plantão judiciário, constantes dos anexos I a V, de forma regionalizada, nos termos da Deliberação n. 048/2013.

Parágrafo único. Durante o plantão, serão atendidas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público do plantão.

Art. 3º Na comarca de Belo Horizonte, o plantão será realizado no horário de 8 as 18 horas, em regime remoto, nos termos da Res. Conjunta DPG/CGDPMG n. 006/2021, conforme dispuserem as coordenações.

§ 1º Os Coordenadores da Capital organizarão a escala de plantão, sendo até 02 (dois) Defensores Públicos para a área Cível e até 02 (dois) para a área Criminal, podendo o quantitativo ser aumentado, se necessário, a critério do respectivo Coordenador, para cobrir o atendimento das urgências cíveis e criminais, assim compreendidas todas as áreas de atuação da Defensoria Pública, em 1ª e 2ª instâncias, especializadas ou não, inclusive a realização das audiências de custódia e a recepção e processamento de Autos de Prisão em Flagrante.

§2º O plantão cível será desdobrado por matéria, sendo um Defensor Público responsável pelas Defensorias de Famílias, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área; e o outro para as demais Defensorias Cíveis, além das Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área.

§3º O servidor designado pela Diretoria de Recursos Humanos ficará de plantão em regime remoto, na forma do caput.

Art. 4º Nas demais comarcas indicadas nos anexos desta resolução, o plantão será realizado no horário de 8 as 18 horas, em regime remoto, nos termos da Res. Conjunta DPG/CGDPMG n. 006/2021, conforme dispuserem as coordenações, de acordo com as especificidades locais.

§1º Nas comarcas com 06 (seis) ou mais Defensores Públicos o plantão poderá ser desdobrado por matéria, sendo que neste caso deverá a Coordenação Local convocar 01(um) Defensor Público para responder pela área criminal e 01(um) Defensor Público para responder pela área cível e família.

§2º Nas demais comarcas não abrangidas pelo § 1º, o Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.

§3º O plantão inclui a atuação nas demandas originárias das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas haja Defensoria Pública provida.

§4º O servidor ou funcionário da MGS ficará de plantão em regime remoto, de acordo com as especificidades locais, nos termos da Resolução Conjunta DPG/DPMG n. 06/2021, enquanto esta estiver vigente.

Art. 5º Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I- encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o email gabinete@defensoria.mg.def.br

II- elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.

III- encaminhar relatório circunstanciado apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, para fins de subsidiar a avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.

§ 1º Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal discriminando o(s) créditos(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia ao DRH.

§ 2º Caso o plantonista seja o coordenador local ou regional, referida certidão deverá ser emitida pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§ 3º Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso III deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.

Art. 6º O plantão será preferencialmente voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos e servidores que integrem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

Art. 7º É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em comarcas diversas das listadas nesta resolução, a critério do Coordenador Local da comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

Art. 8º Fica autorizada aos plantonistas a compensação de 01 (um) dia útil de serviço para cada dia de plantão realizado, mediante apresentação da certidão expedida nos termos do art.5º.

§ 1º A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos plantonistas com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço, devendo ser requerida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias à respectiva coordenação, nos termos da Deliberação n. 44/2017.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

ANEXO I

06 e 07 de setembro de 2021.

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Betim	VII	Betim
Contagem	XII	Contagem
Conselheiro Lafaiete	XI	Conselheiro Lafaiete
Divinópolis	XIV	Divinópolis
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itajubá	XX	Itajubá
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
João Monlevade	XXIV	João Monlevade
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Lavras	XXVII	Lavras
Montes Claros	XXIX	Montes Claros
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas
Pouso Alegre	XXXVII	Borda da Mata, Camanducaia, Cambuí, Extrema, Monte Sião, Ouro Fino, Pouso Alegre
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João Del Rei	XL	São João Del Rei, Resende Costa
São Lourenço	XLI	São Lourenço, Baependi, Caxambu, Itamonte
Sete Lagoas	XVII	Sete Lagoas, Pedro Leopoldo
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Igarapé	XLIX	Bonfim, Brumadinho, Igarapé, Ibirité
Ipatinga	LIII	Ipatinga
Vespasiano	LIV	Vespasiano, Lagoa Santa, Jaboticatubas
Pará de Minas	LVIII	Pará de Minas, Pitangui
Teófilo Otoni	LVIX	Teófilo Otoni, Novo Cruzeiro
Passos	LX	Passos
Curvelo	LXIII	Curvelo
Muriae	LXV	Muriae
Varginha	LXVII	Varginha
Caratinga	LXIX	Caratinga

ANEXO II

11 e 12 de outubro de 2021

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Cataguases	I	Cataguases
Alfenas	II	Alfenas, Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Santo de Minas
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont
Betim	VII	Betim
Conselheiro Lafaiete	XI	Conselheiro Lafaiete
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Divinópolis
Frutal	XVI	Campina Verde, Frutal, Iturama
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itajubá	XX	Itajubá
Itaúna	XXI	Itaúna, Carmo do Cajuru
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Santa Luzia	XXVI	Santa Luzia, Sabará
Montes Claros	XXIX	Montes Claros
São Sebastião do Paraíso	XXXIII	São Sebastião do Paraíso, Ibiraci, Itamoi, Cássia
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João Del Rei	XL	Resende Costa, São João Del Rei
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Três Corações	XLVIII	Três Corações, Campanha
Ipatinga	LIII	Ipatinga
Araguari	LVII	Araguari
Pará de Minas	LVIII	Pará de Minas, Pitangui



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210701233320015.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

58º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
30/06/2021	Plataforma Google Meet	15:00	16:30

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional	SEDE
André Luiz Moreira dos Anjos - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Coordenador Especial da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo	SEGOV
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF

CONVIDADOS
Guilherme Levy - Associação Mineira dos Municípios
Fernanda Heloíse Fonseca - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo
Ana Carolina Seleme - Instituto Estadual de Florestas

1. Análise de Ondas

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 64/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

Através do mesmo, observou-se nas últimas 2 semanas uma redução consistente de 22% na incidência no Estado como um todo, chegando a um pico de 224,3 casos por 100.000 habitantes, bem inferior aos 287,9 casos por 100.000 habitantes observados na terceira semana anterior à atual.

Apesar de ainda ser possível aferir algumas macrorregiões com alta incidência, praticamente em todas verifica-se uma tendência de queda.

Nas últimas 2 a 3 semanas foi demonstrada uma redução consistente de números no que tange à média

móvel de casos e média móvel de óbitos, o que permite concluir que as medidas executadas restaram bem sucedidas, especialmente nas macrorregiões que estavam em onda vermelha com cenário desfavorável.

Do ponto de vista de SRAG para COVID-19, as macrorregiões Vale do Aço, Leste e Norte são as que apresentam menor incidência, enquanto do ponto de vista de perspectiva da pandemia, houve uma redução nas últimas 4 semanas de 22,64% na solicitação de leitos, com reduções consideráveis na macro Triângulo do Sul, Sudeste, Centro e Centro Sul, e nas macrorregiões mais preocupantes - Sul e Oeste - já observa-se uma redução consistente de mais de 3 semanas, gerando um maior conforto para a gestão da pandemia do ponto de vista assistencial nestas macrorregiões.

Segue a listagem das Ondas recomendadas pelo COES para cada Macro, e que foram confirmadas pelo Grupo Executivo:

Centro: Onda Vermelha

Centro Sul: Onda Vermelha

Jequitinhonha: Onda Vermelha

Leste: Onda Vermelha

Leste do Sul: Onda Vermelha (Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável)

Nordeste: Onda Vermelha

Noroeste: Onda Vermelha

Norte: Onda Vermelha

Oeste: Onda Vermelha

Sudeste: Onda Amarela

Sul: Onda Vermelha

Triângulo do Norte: Onda Vermelha

Triângulo do Sul: Onda Vermelha

Vale do Aço: Onda Amarela

2. Flexibilização de horários de funcionamento e reabertura das Unidades de Conservação

Foi apresentado pleito pela representante do Instituto Estadual de Florestas, Ana Carolina Seleme, solicitando reabertura das Unidades de Conservação do Estado, e a não incidência das restrições estabelecidas pela Onda Vermelha com Cenários Desfavoráveis às mesmas, bem como houve o reforço pela representante da Secretaria de Cultura e Turismo, Fernanda Heloise Fonseca, do pleito dos setores de bares e restaurantes quanto à possibilidade de flexibilização dos horários de funcionamento até às 22:00 horas, também quando na Onda Vermelha com Cenários Desfavoráveis.

Tendo em vista a saída de todas as macrorregiões da referida onda, com exceção apenas da macrorregião Leste do Sul, o que por si só influencia positivamente o pleito do Instituto Estadual de Florestas, deliberou-se por aguardar um momento mais oportuno para melhor avaliá-lo.

3. Retorno das aulas

Após provocação do Ministério Público e da sociedade ao COES para retorno das aulas na Onda Vermelha, tendo o mesmo se manifestado favoravelmente, o grupo também deliberou no mesmo sentido, persistindo a manutenção ainda que haja regressão para a onda vermelha com cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, e fechando apenas no caso de regressão para onda roxa.

RONALDO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA
COORDENADOR ESPECIAL DA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA CABIDO
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JULIANO FISICARO BORGES
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MARCEL DORNAS BEGHINI
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 30/06/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 30/06/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/06/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Moreira dos Anjos, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 30/06/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 01/07/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=36666431&infra...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **31604804** e o código CRC **E60230F1**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 31604804

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico****Subsecretaria de Desenvolvimento Regional****Nota Técnica nº 33/SEDE/SUBDER/2021****PROCESSO Nº 1220.01.0002752/2020-37****RELATÓRIO ECONÔMICO - 30/06/2021****DADOS ECONÔMICOS**

- Uma nova pesquisa realizada pelo SEBRAE apontou que pequenos negócios estão mais confiantes no Estado, apresentando um aumento de 18 pontos em relação a abril e variando de 89 para 107, conforme o Índice Sebrae de Confiança dos Pequenos Negócios (Iscon), o que representa o segundo melhor resultado do Iscon em 2021, atrás apenas de fevereiro, quando o índice alcançou 109 pontos. A avaliação é de que, apesar da crise sanitária, os índices melhoraram em maio devido ao avanço da vacinação no País e à abertura gradual do comércio. Dois setores que demonstraram resultados positivos destaque foram o de materiais de construção e de comércio.
- A Sondagem Industrial de maio, realizada pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), juntamente à Confederação Nacional da Indústria (CNI) revela tendência de crescimento em 2021 pela indústria mineira. Tanto a produção quanto a geração de empregos no setor apresentaram resultados positivos no período, apresentando um índice de evolução da produção acima dos 50 pontos – fronteira entre recuo e elevação – e marco de 55,7 pontos em maio, no quesito desempenho industrial. Outro índice apresentando crescimento é o de evolução do número de empregados, que também compõe o indicador de desempenho da indústria, aumentando em dois pontos na comparação com abril (51,7 pontos), 11,4 pontos em relação a maio de 2020 (42,3 pontos) e registrando 53,7 pontos em maio/2021.
No que diz respeito ao item “utilização da capacidade instalada efetiva em relação ao usual”, apesar do mês de maio ter apresentado um avanço de 1,6 ponto em relação a abril (46 pontos), totalizando 47,6 pontos, o indicador demonstrando uma operabilidade com capacidade abaixo do normal para o mês pela indústria, por ter ficado abaixo dos 50 pontos. Não obstante, o índice aumentou 15,5 pontos na comparação com maio de 2020 (32,1 pontos), tendo sido, igualmente, o maior para o mês desde 2010.
- Conforme informações prestadas pelo Sindicato das Indústrias Têxteis de Malhas no Estado de Minas Gerais (Sindimalhas-MG) a indústria têxtil cresceu cerca de 15% entre janeiro e junho de 2021, tendo sido o início da vacinação o principal fator a garantir a retomada dos negócios, uma vez que o aumento crescente de pessoas vacinadas diminui a possibilidade de ocorrência de novos fechamentos do comércio.
- As exportações de Minas Gerais somaram US\$ 14,363 bilhões nos primeiros cinco meses de 2021 representando alta de 49% sobre os US\$ 9,593 bilhões do exercício anterior e somando, em termos de volume, 61,276 milhões de toneladas contra 49,199 milhões de toneladas em 2020, de acordo com a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint) do Ministério da Economia. O desempenho do Estado foi de US\$ 26 bilhões, quando considerado o ano de 2020, representando 12,6% do total das vendas internacionais nacionais, que chegaram a US\$ 209,921 bilhões. Comparado às remessas ao exterior realizadas em 2019, no valor de US\$ 25,138 bilhões, houve elevação de 4,4%. Já em volume, as exportações somaram 144 milhões de toneladas no

decorrer do ano passado contra 141 milhões de toneladas em 2019, representando um aumento de 2,41% entre os exercícios.

- O primeiro trimestre registrou redução de 700 mil vagas de trabalho no Estado de Minas Gerais, comparado com o mesmo período do ano passado, passando de 9,9 milhões de ocupados para 9,2 milhões. No mesmo sentido, o número de desocupados subiu de 1,3 milhão para 1,5 milhão, enquanto fora da força de trabalho o número subiu de 6,5 milhões para 7,2 milhões na mesma base de comparação.
- O comércio varejista em Minas Gerais apresentou um avanço de 0,2% de março para abril deste ano, tendo acumulado do ano até abril, um registro de crescimento de 9,6% na comparação com igual intervalo do ano passado, conforme dados da Pesquisa Mensal do Comércio, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entre as atividades de destaque investigadas e que apresentaram avanço na comparação com o mesmo mês do ano anterior, para o comércio varejista, estão móveis (133,8%), tecidos, vestuários e calçados (99,9%) e eletrodomésticos (53,2%). No comércio varejista ampliado, o setor de veículos, motocicletas, partes e peças apresentou avanço de 97,9% e o setor de material de construção, de 33,7%. Ainda segundo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais (Fecomércio-MG), foi registrada uma recuperação de 32% para o comércio varejista ampliado, saldo positivo comparado ao mesmo período do ano anterior, marcado por restrição em investimento.
- As vendas de veículos novos, em Minas Gerais, cresceram 232,02% em maio na comparação com igual mês do ano passado. No acumulado do ano, os resultados também são positivos e mostram um aumento de 21,13%, com realização de 56.124 emplacamentos no Estado no mês passado, enquanto no mês de maio de 2020 foram feitos 16.904 emplacamentos, segundo dados regionalizados da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave). Ainda conforme dados da Federação, somente nos segmentos de automóveis e comerciais leves, as vendas do Estado subiram 326,13% em maio na comparação com o mesmo mês do ano passado. No acumulado dos cinco primeiros meses, nos segmentos de auto e comercial leve foram comercializados 168.655 unidades em Minas Gerais. O número representa um aumento de 20,22% na comparação com o período de janeiro a maio do ano passado, quando foram registradas 140.292 unidades. Em Minas, as vendas de caminhões e ônibus cresceram 76,68% no último mês. Ao todo, os emplacamentos do segmento chegaram a 1.576 unidades no Estado, frente às 892 unidades registradas em maio de 2020. De janeiro a maio, os emplacamentos somaram 6.859 unidades ante as 4.829 unidades comercializadas nos primeiros cinco meses de 2020, representando um avanço de 42,04% no período.
- Já em relação aos números referentes apenas às Micro e Pequenas Empresas (MPE) mineiras, houve acúmulo de um saldo de mais de 74 mil vagas com carteira assinada no primeiro quadrimestre. De acordo com o estudo, as micro e pequenas empresas mineiras foram responsáveis por 11% do saldo de empregos do país nos quatro primeiros meses do ano, que chegou a 678 mil vagas. O saldo de empregos das MPE mineiras, em abril, foi 59% menor que o mês anterior, ainda como reflexo da segunda onda da Covid-19. No acumulado de 2021, os setores de serviços e indústria foram os que obtiveram os melhores saldos de emprego, 25.784 vagas e 18.494 vagas, respectivamente, logo depois vem o comércio com o saldo de 13.714 empregos e a construção civil com 11.978 postos de trabalho.
- Uma em cada 10 empresas optantes pelo Simples Nacional se tornaram inativas em Minas Gerais. É o que mostra o levantamento realizado pelo Sebrae Minas com base nos dados da Receita Federal. No total, 272.976 pequenos negócios do estado não entregaram a Declaração Anual do Simples Nacional nos últimos dois anos e foram consideradas inaptos pela Receita. A maioria (62%) é Microempreendedor Individual (MEI). Cerca de 2,7 milhões de empresas se tornaram inaptas em todo o país, sendo 2,4 milhões optantes pelo Simples – MEI, Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Vale ressaltar que ao ter o CNPJ declarado inapto, o empresário fica impedido de abrir outra empresa e pode responder pelas dívidas do negócio como pessoa física, entre outras consequências. A representatividade do MEI no total de pequenos negócios em Minas Gerais saltou de 62% para 63%, enquanto a das microempresas (ME) caiu de 34% para 32% e das empresas de pequeno porte (EPP) se manteve em 4%.

- O número de pequenos negócios abertos em Minas Gerais caiu 13% em abril, comparado ao mesmo mês do ano passado. É o segundo pior resultado do ano, com pouco mais de 19 mil empresas do segmento (MEI, ME e EPP) abertas no estado, de acordo com o levantamento realizado pelo Sebrae Minas. De janeiro a abril houve uma queda de 3,24% na abertura de pequenos negócios, totalizando em torno de 111 mil CNPJ criados nos quatro primeiros meses de 2021. A queda mais expressiva foi entre os microempreendedores individuais (MEI). Em abril, a retração no registro de novos MEI foi de 16% em relação ao mesmo mês de 2020. No acumulado do ano, a queda é de quase 6% em relação ao mesmo período do ano passado. Por outro lado, cerca de 6,8 mil pequenos negócios encerraram as atividades em Minas Gerais no mês de abril. Comparativamente, em relação ao mesmo mês no ano de 2020, houve aproximadamente 15% menos fechamento de pequenos negócios esse ano que no ano anterior. O maior percentual de queda no número de CNPJ encerrados foi entre as ME (-30%), seguido pelas EPP (-22%) e pelo MEI (-8%).
- Cerca de 20% dos microempreendedores individuais (MEI) de Minas Gerais se formalizaram durante a pandemia e 60% deles abriram um negócio por oportunidade nesse período, como mostra a pesquisa realizada pelo Sebrae Minas para avaliar o perfil dos novos MEI, segmento que corresponde a 63% dos pequenos negócios do estado. Entre março de 2020 e abril deste ano, 215.025 novos MEI chegaram ao mercado, totalizando 1.342.377 formalizados.
- O governo do Estado projeta um déficit de R\$ 16,2 bilhões para este ano, fruto de uma previsão de R\$ 105,7 bilhões em receitas e de R\$ 121,9 bilhões de despesas. Apenas no primeiro trimestre a arrecadação de Minas Gerais somou R\$ 21,7 bilhões ou o equivalente a 20,5% do total estimado para o exercício. Apesar do recrudescimento da pandemia de Covid-19 nos primeiros meses de 2021 e a consequente limitação de funcionamento de muitas atividades econômicas, o montante ainda é maior que os R\$ 18,7 bilhões.
- A intensificação da pandemia de Covid-19 e as restrições mais rígidas para conter sua disseminação golpearam em cheio em março o setor de serviços do Brasil, que encolheu no ritmo mais forte em oito meses, mostrou a pesquisa Índice de Gerentes de Compras (PMI, na sigla em inglês). O PMI de serviços para o Brasil caiu a 44,1 em março, de 47,1 em fevereiro, aprofundando-se pelo terceiro mês seguido ainda mais abaixo da marca de 50, que separa crescimento de contração, segundo dados do IHS Markit. Além disso, foi o ritmo mais forte de redução desde julho de 2020.
- A fraqueza no setor de serviços e a redução no ritmo de crescimento da indústria no Brasil levaram o PMI Composto a cair a uma mínima em nove meses de 45,1 em março, ante 49,6 em fevereiro.
- Segundo a Pesquisa Investimentos na Indústria, desenvolvida anualmente pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) em parceria com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), cerca de 74% das indústrias em Minas Gerais pretendem realizar investimentos em 2021. O número, entretanto, é menor do que o verificado no ano passado (76%) e o menor em quatro anos.
- Minas Gerais deve registrar um novo recorde no faturamento da produção agrícola e pecuária em 2021. De acordo com os dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) estimado para o Estado, com base nos dados de janeiro, é de R\$ 100,6 bilhões, aumento de 1,72% frente a 2020. Neste ano, o impulso vem, principalmente, da soja, que superou o VBP do café e deve alcançar um faturamento bruto de R\$ 18,7 bilhões, alta de 33,6%. Produtos como o milho e bovinos também apresentam resultados positivos.

CENÁRIO ECONÔMICO

Os resultados do Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais referentes ao 1º trimestre de 2021 foram divulgados pela Fundação João Pinheiro, apresentando queda de 0,2% na comparação ao último período no ano passado. Foi observado um crescimento na agropecuária (0,8%) e nos serviços (0,2%), e um recuo na indústria (-0,4%). O resultado do Estado diverge do resultado no Brasil, que cresceu 1,2%.

O desempenho desfavorável da atividade de energia e saneamento foi considerando um dos fatores primordiais para tal diferença, que, de maneira distinta aos trimestres anteriores, em que o consumo empresarial de energia elétrica recuou em função das paralisações temporárias das atividades econômicas, a queda do nível de atividade em Minas Gerais foi principalmente provocada pela redução na geração de eletricidade, que, conforme dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), houve uma redução do volume útil dos principais reservatórios hidroelétricos mineiros, ocasionada pela estiagem que, ao longo de 2020, ocasionou queda no volume de energia gerada neste ano, especialmente nas usinas de Emborcação, Furnas e Itumbiara. O volume total de energia gerada, de janeiro a março, ficou 38,2% abaixo do quarto trimestre do ano passado e 24,5% menor do que o medido no primeiro trimestre de 2020.

O volume de Valor Adicionado Bruto (VAB), a riqueza criada pelo segmento de energia e saneamento em Minas Gerais, recuou 6,4%, comparada no período de outubro a dezembro/2020, e 8,2% ao primeiro trimestre de 2020, destoando mais uma vez do que vem sendo observado no Brasil, em que verificou-se expansão do segmento de 0,9% e 2,1%, respectivamente, na mesma margem de comparação.

A redução do PIB mineiro também restou influenciada pela indústria de transformação, que, em comparações envolvendo o primeiro semestre de 2021 com o quarto trimestre de 2020, demonstrou uma redução nacional de 0,5%, enquanto em Minas Gerais foi mais acentuada, com redução de 1,7% em igual período.

Nesse panorama a atividade que apresentou crescimento mais expressivo no VBC foi a indústria extrativa mineral, com 7,4%, quando comparada ao último trimestre de 2020, como efeito da evolução positiva dos preços das commodities, sobretudo o minério de ferro. Outra atividade em âmbito estadual que apresentou desempenho superior ao panorama nacional foi a construção civil: enquanto Minas Gerais apresentou um percentual de 3,1%, o Brasil apresentou 2,1%.

Entre as atividades que contribuíram para gerar Valor Adicionado, a agropecuária registrou crescimento de 5,4% em relação a igual período do ano anterior, sendo tal resultado explicado pelo desempenho da safra de soja - principalmente para a economia nacional, que tem o grão como principal produto da pauta agrícola - feijão e batata.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 30/06/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31599829** e o código CRC **DF10D70E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 48/SES/COES MINAS COVID-19/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

Assunto: Análise dos indicadores classificatórios propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA)

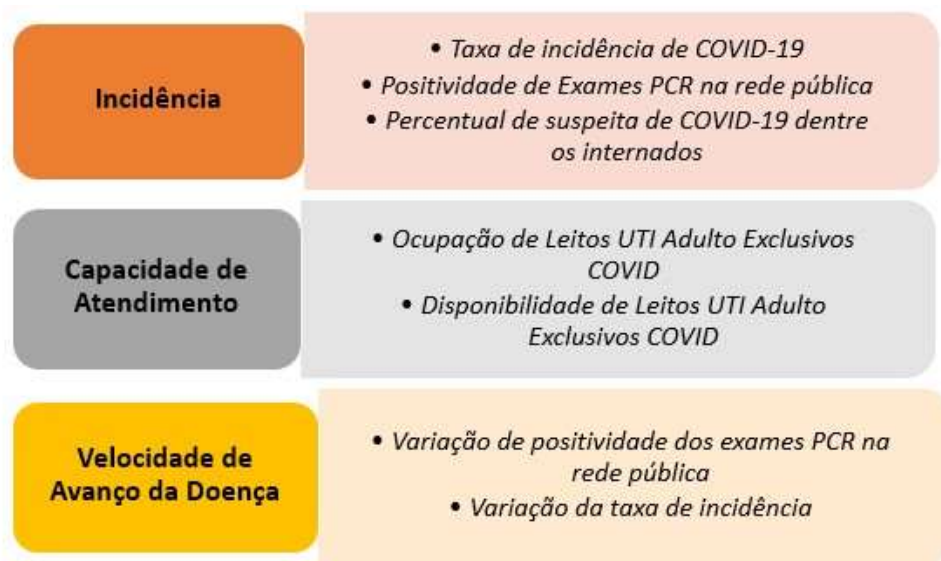
Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-19

Data: 30 de junho de 2021

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicas e assistenciais.

1. Indicadores

A seguir, são apresentados os sete indicadores selecionados, agrupados em três eixos: Incidência, Capacidade de Atendimento e Velocidade de Avanço da Doença:



Tomando por base esses indicadores, os resultados aferidos em cada um e os balizadores que se fizerem como aplicáveis ao momento, deverá ser realizada a tomada de decisão por parte do Comitê Extraordinário COVID-19 sobre a abertura de ondas. A partir da análise de indicadores e balizadores, bem como eventuais análises realizadas pelo COES Minas COVID-19 e pelo Grupo Executivo, o Comitê Extraordinário COVID-19 adotará uma escala de pontuação que reflete o risco da decisão, conforme a seguir:

- **Um indicador em posição verde:** Soma-se zero pontos ao índice;
- **Um indicador em posição amarela:** Soma-se um ponto ao índice;
- **Um indicador em posição vermelha:** Soma-se dois pontos ao índice.

Cada indicador será multiplicado por um determinado peso, que varia de 1 a 4. A soma total dos pontos indicará o índice final, por macrorregião e por agrupamento de microrregiões, sendo que a pontuação mais alta significa um risco mais alto, conforme tabela com exemplos a seguir.

Tabela 1 – Indicadores, pesos e grau de risco por macrorregião e agrupamentos de microrregiões e parâmetros

Data de atualização	INCIDÊNCIA		CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL
1º Corte	50	10%	25%	50%	3,5	-15%	-15%	12
2º Corte	100	20%	40%	80%	6,0	15%	15%	19
MACROS e Agrupamentos	Incidência Confirmados	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID	Leitos UTI Adulto COVID livres/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco
Pesos	1	2	2	4	4	2	1	0 – 32 pontos

+	Parâmetros	Cores
	Até 12 pontos	
	Entre 13 e 19 pontos	
	20 pontos ou mais	

Fonte: Sala de Situação/ SubVS/ SES-MG

As cores definidas para os parâmetros indicam o grau de risco da composição de indicadores:

- **Verde** – situação esperada
- **Amarelo** – situação de alerta
- **Vermelha** – situação crítica

A Cor de Onda recomendada é equivalente à Cor do Grau de Risco da região. Há ainda a exigência de 28 dias ininterruptos na Onda Amarela ou Verde para avançar para a Onda Verde.

Aquelas macrorregiões ou agrupamentos de microrregiões classificados como crítico, ou seja, com Grau de Risco 20 ou superior, poderão ainda ser classificadas como Onda Roxa.

A recomendação de Onda Roxa será baseada em uma análise ampla da situação epidemiológica e assistencial relacionada à COVID-19, observando, mas não se limitando, aos indicadores estabelecidos e ao monitoramento:

- de situação de desassistência;
- da adesão dos municípios ao Plano Minas Consciente;
- da taxa de distanciamento social;
- da taxa de óbitos;
- dos surtos; e
- da disponibilidade e ocupação dos leitos.

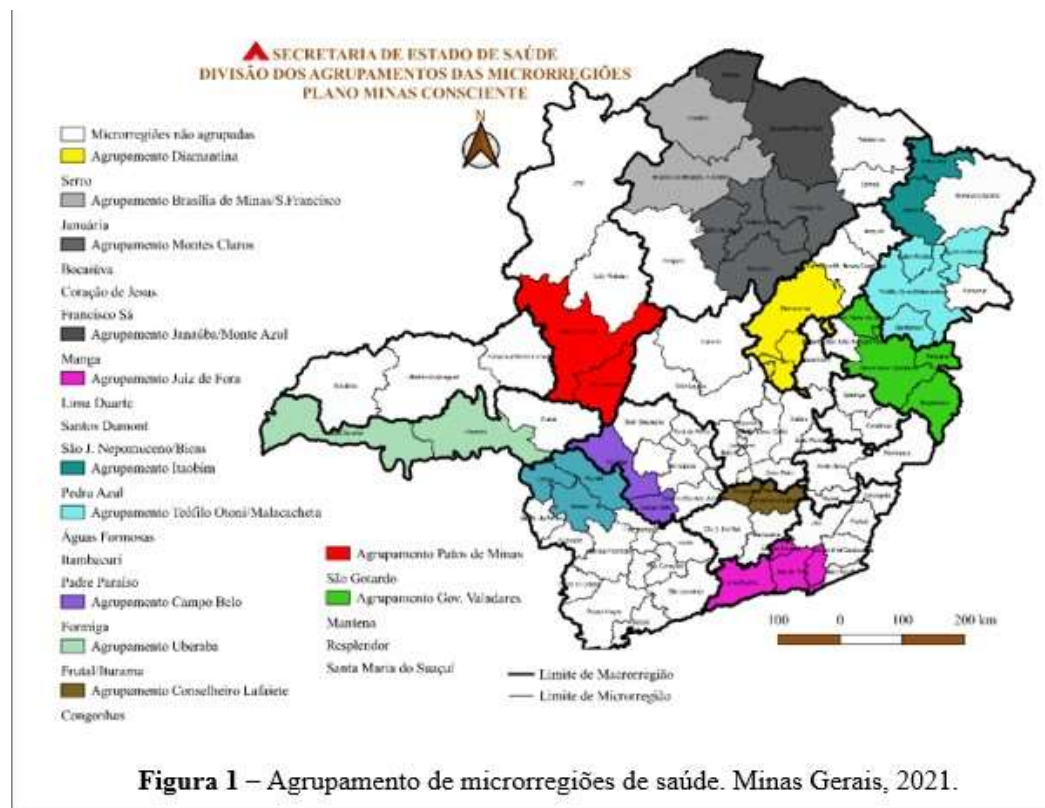
No tocante aos pesos, os indicadores de assistência, neste momento, possuem peso maior, pois em última instância toda ação reflete na capacidade do sistema de saúde em absorver a demanda por atendimento. Ressalta-se ainda que os dados de confirmação total de casos, que também abarcam a testagem rápida em sua composição, possuem peso menor quando comparados aos dados que utilizam apenas dados de confirmação laboratorial (RT-PCR) e internações, devido à maior qualidade e acurácia destes últimos.

O nível de agregação avaliado considera os territórios macrorregionais e os agrupamentos microrregionais de saúde de Minas Gerais, podendo ser calculado por necessidade estratégica local em outras agregações. A divisão por agrupamentos de microrregiões foi proposta com base na resolubilidade regional para internações de COVID-19.

Considerando que nem todos os leitos de UTI habilitados pelo Estado apresentam produção aprovada pelo DATASUS, foi necessário utilizar para apuração da quantidade de diárias de UTI realizadas por residentes, tanto a quantidade de diárias aprovadas quanto dados de internação de pacientes fornecidos pelo SUSfácil.

Tendo em vista que o tratamento de COVID-19 é classificado no elenco microrregional e que se considera historicamente boa para este nível resolubilidades a partir de 80%, estabeleceu-se o percentual de aproximadamente 80% como ideal para que determinada região fosse classificada como um território resolutivo. Deste modo, microrregiões com taxas de resolubilidade inferiores foram agrupadas a outras, considerando-se os dados do SUSfácilMG, balizado pelas AIHs aprovadas e, quando necessário pelos dados do Escritório de Gestão de Leitos (EGL), respeitando o fluxo de pacientes existentes e a contiguidade geográfica dos territórios propostos de forma a se constituir Regiões de Saúde resolutivas e orientar o fluxo de pacientes.

Por meio da análise da capacidade de cada micro atender as internações decorrentes de infecções causadas pelo COVID-19 e do fluxo de pacientes entre essas, foi possível identificar Regiões Agrupadas de Saúde em 10 das 14 macrorregiões do estado, com capacidade de atender a quase totalidade das demandas das microrregiões circunvizinhas com baixa ou nenhuma oferta de leitos para os tratamentos clínicos ou de UTI de COVID-19. Adicionalmente, houve agregação da Microrregião de Santos Dumont ao agrupamento de Juiz de Fora, tendo em vista que o quantitativo de exames PCR registrados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) no território não era suficiente para a análise dos indicadores de Positividade e Variação da Positividade. Deste modo, foram possíveis formar 67 Territórios.



Os indicadores, modo de cálculo e interpretação estão descritos no Quadro 01.

Quadro 1: Descrição dos indicadores classificatórios

<i>Indicador</i>	<i>Modo de cálculo</i>	<i>Interpretação</i>
Taxa de incidência de COVID-19	$= \left(\frac{\text{Número de casos de COVID19 por território de saúde}}{\text{Total da população em território de saúde (MG FJP) por ano}} \right) \times 100.000 \text{ habitantes}$	Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos

		epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).
Positividade de Exames PCR	$= \left(\frac{\text{Resultados liberados positivos}}{\text{Resultados liberados}} \right) * 100\%$	Considerando-se os protocolos de recomendação de testagem atuais, a positividade é a medida da probabilidade de um indivíduo com sintomas que sugerem a COVID-19 estejam de fato contaminados pelo SARS-CoV-2. A positividade representa, portanto, a presença do vírus em uma população comparada a outras causas de Síndrome Respiratória Aguda Grave.
Percentual de suspeita de COVID-19 dentre os internados		O indicador fornece uma medida de quão representativa é a COVID-19 nas internações, ou seja, qual o impacto isolado das

	$\left(\frac{\text{internados por suspeita de COVID19 em UTI Adulto}}{\text{\# de internados em UTI Adulto total}} \right) * 100\%$	internações por suspeita de COVID-19 nas internações efetivadas.
Proporção de leitos de UTI adulto exclusivos COVID ocupados	$= \left(\frac{\text{\# internados em leitos UTI Adulto com CID COVID}}{\text{\# leitos UTI Adulto Exclusivos COVID conforme Planos de Contingência Macrorregionais}} \right) * 100\%$	.O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva para pacientes com suspeita de COVID. Para obtenção do indicador a nível macrorregional, considera-se a média da proporção de leitos de UTI Adulto COVID ocupados no território
Disponibilidade de leitos UTI adulto exclusivos COVID	$= \left(\frac{\text{\# leitos UTI Adulto Exclusivos COVID livres}}{\left(\frac{\text{População total estimada pela FJP} - \text{População coberta por Plano de Saúde (Dados da ANS)}}{100.000 \text{ habitantes}} \right)} \right)$	Representa o quantitativo de leitos disponível em determinado momento para população SUS-Dependente, ou seja, que não possuem plano de saúde hospitalar conforme dados da Agência Nacional de Saúde. Representa uma ponderação pela vulnerabilidade da região para o tratamento de casos

		graves de COVID-19.
Variação da Positividade de Exames PCR	$= \left(\frac{\text{Média da positividade de PCR da rede pública nos últimos 14 dias}}{\text{Média da positividade de PCR da rede pública nos 14 dias anteriores}} - 1 \right) * 100\%$	Permite inferir variações na circulação do vírus frente a outros agentes etiológicos de SRAG.
Variação da Taxa de Incidência de COVID-19	$= \left(\frac{\text{Taxa de Incidência de COVID19 na última semana}}{\text{Taxa de Incidência de COVID19 na semana anterior à imediatamente anterior}} - 1 \right) * 100\%$	Permite inferir mudanças de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana).

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES

Elementos balizadores

Tendo em vista o caráter dinâmico e às vezes subjetivo situacional, alguns elementos podem ser agregados à análise, de forma complementar, para auxiliar o tomador de decisão. Os elementos balizadores que se aplicarem ao contexto da tomada de decisão poderão ensejar mudança dos indicadores, com melhora ou piora da escala, além de orientações gerais para todo o estado. Poderão entrar, como balizamento da decisão, taxa de mortalidade, disponibilidade de medicamentos, disponibilidade de recursos humanos, tempo de atendimento a solicitações de internação, prospecções do número de casos, ocorrência de surtos, dentre outros indicadores.

Cenário Prospectivo Desfavorável

Considerando-se que os indicadores do Plano Minas Consciente visam à retomada da economia de forma segura quanto à disseminação da COVID-19 e que não possuem foco na identificação de cenários de possível colapso futuro do sistema de saúde, foi desenvolvida metodologia de análise de cenário prospectivo desfavorável.

Com base em estudos retrospectivos da disseminação da doença no estado de Minas Gerais, foram definidos indicadores e cenários conforme ilustra a Figura. A avaliação é realizada semanalmente para Macrorregiões que se encontram com indicativo de Onda Vermelha e definem ações específicas, conforme cenário identificado.

Considera-se o Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial como o de maior gravidade, com indicadores em níveis elevados e com tendência de piora.

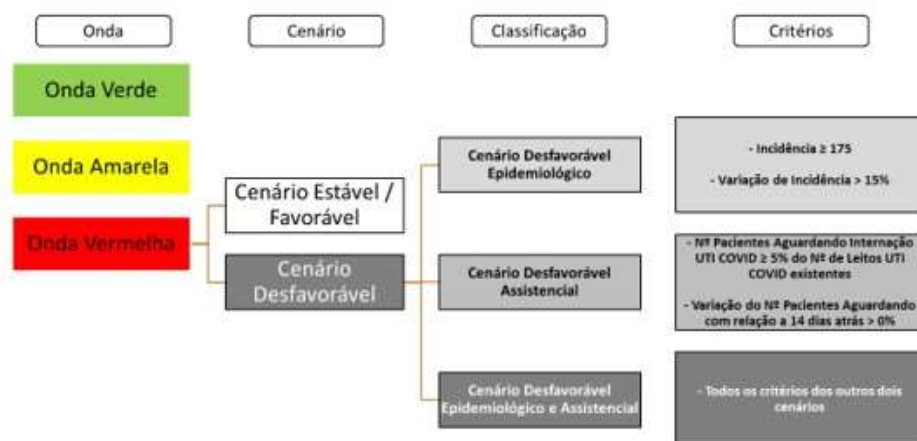


Figura 2: Identificação de Cenários Prospectivos Desfavoráveis.

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Os indicadores do Cenário Epidemiológico são os mesmos utilizados na definição de Onda do Plano Minas Consciente. A indicação do Cenário Assistencial se baseia na média móvel de 7 dias do número de pacientes aguardando internação em UTI com CID COVID conforme SUSfácilMG, somado ao quantitativo de pacientes aguardando internação enviado pelas Centrais de Regulação Municipais de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba. Esse quantitativo passa ainda por revisão do Escritório de Gestão de Leitos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para maior confiabilidade dos dados.

2) RESULTADOS

As tabelas com os resultados de cada indicador estão disponíveis nos anexos: Anexo I indicadores por macrorregião de saúde; Anexo II cenários prospectivos desfavoráveis. Anexo III indicadores por Agrupamento de microrregiões de saúde; Anexo IV municípios abaixo de 30.000 habitantes e respectivas médias de casos ativos nos últimos 14 dias.

Na figura 3, apresentamos as macrorregiões de saúde pela classificação do Grau de Risco da semana anterior e da avaliação atual, além das indicações de onda definidas neste relatório.

Essa semana foi identificado apenas um Cenário Prospectivo Desfavorável, sendo ele o Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial na Macrorregião Leste do Sul. Essa região permanece no Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial pois não apresentou os índices necessários para saída, sendo eles queda de incidência ($< -15\%$) e queda de Pacientes Aguardando ($< 0\%$). Nessa semana não houve Macrorregiões no Cenário Desfavorável Assistencial nem no Cenário Desfavorável Epidemiológico.

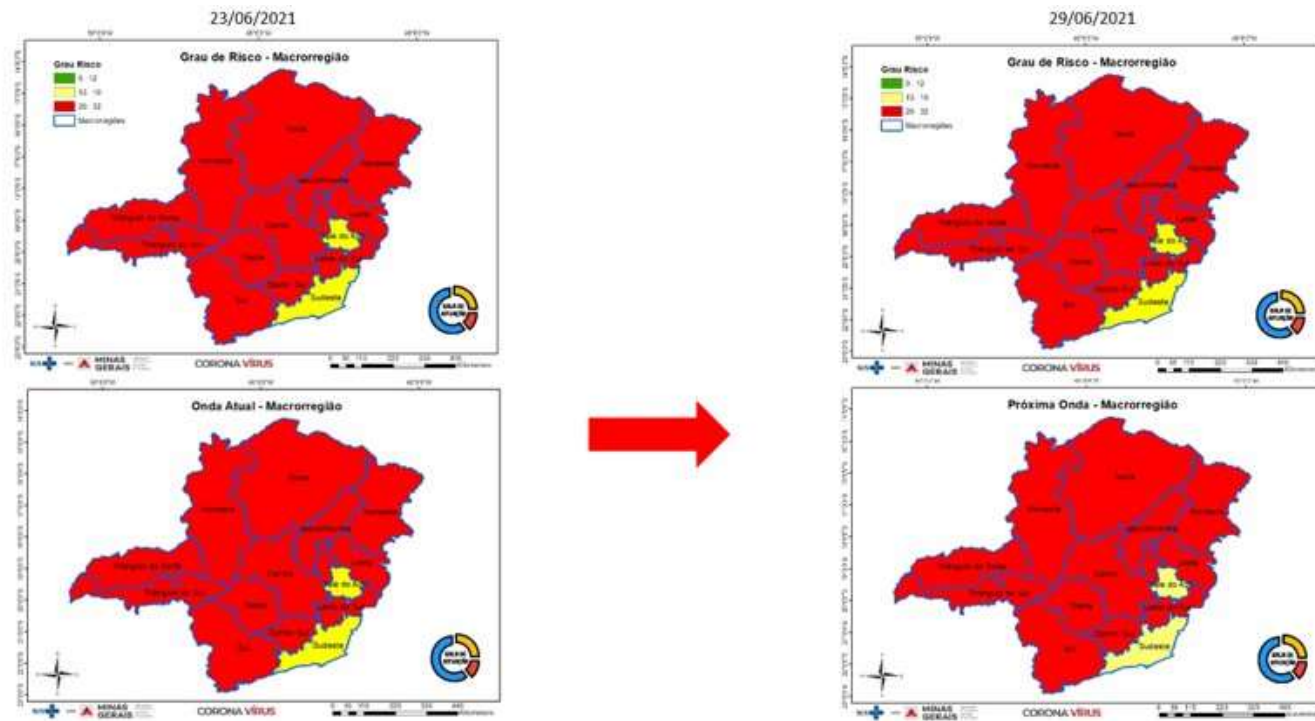


Figura 3: Mapas da Macrorregião de Saúde por Grau de Risco e Ondas. Minas Gerais, 2021.

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Os agrupamentos de microrregiões de saúde pela classificação do Grau de Risco da semana anterior e da avaliação atual são apresentados na figura 4, além das indicações de onda definidas neste relatório.

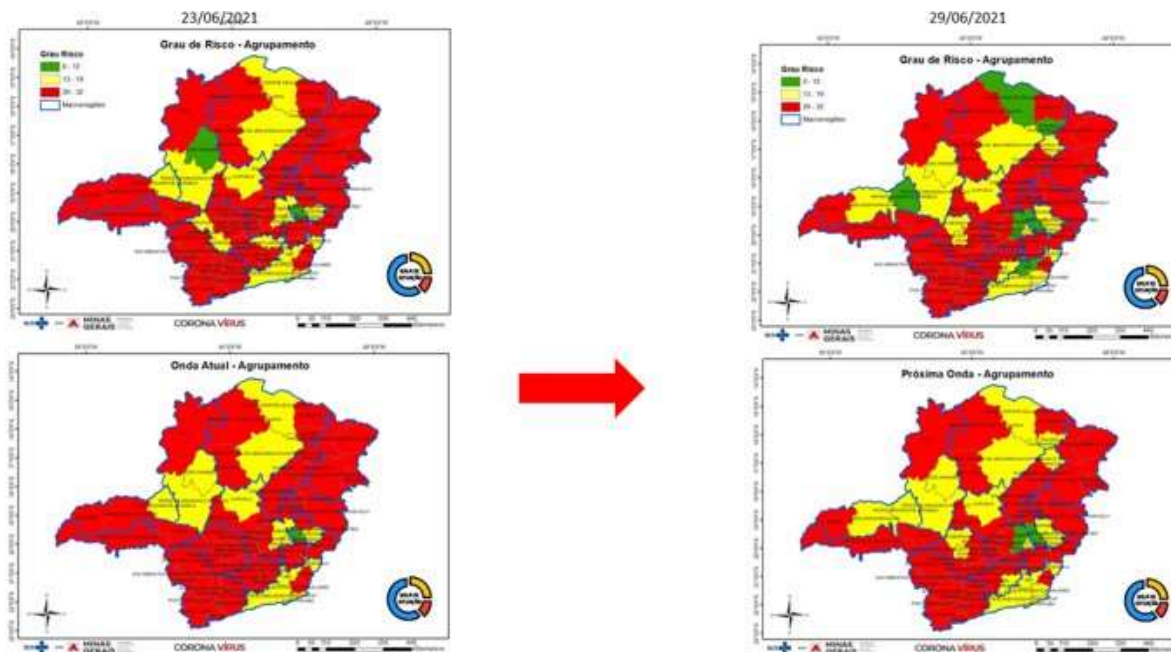


Figura 4: Mapas dos Agrupamento por Microrregião de Saúde por Grau de Risco. Minas Gerais, 2021.

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Pelo Programa Minas Consciente, é responsabilidade de cada Município a decisão entre acompanhar a Onda da Macrorregião de Saúde ou do Agrupamento de Microrregiões, desde que a macrorregião que ele se encontre **não** esteja classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial. As microrregiões pertencentes a uma macrorregião que tenha sido classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial deverão seguir a onda de sua macrorregião.

BALIZADORES:

a.) Comportamento da curva de casos e óbitos confirmados

O cenário atual indica queda na incidência da COVID-19 quando comparado com as semanas anteriores, o do número de óbitos por COVID-19 também indica redução mas de forma menos acentuada do que a curva de incidência da doença no estado de Minas Gerais.



Figura 5 – Média móvel de casos confirmados (alaranjado), óbitos por data de ocorrência (azul). Minas Gerais, 2020-2021.

b) Evolução da positividade de exames PCR na rede pública para a COVID-19 em Minas Gerais

Com base na avaliação da positividade de exames PCR da rede pública, é possível observar redução gradativa dos valores desde o mês de março de 2021, sendo o último resultado a ser considerado de 29%, retornando a patamares de positividade similares ao ocorrido em dezembro de 2020. Entretanto existe ainda uma estabilidade da positividade com números muito elevados. O último valor lançado de 29% deve ser por hora desconsiderado, uma vez que ele traz dados de apenas um dia da semana atual.



Figura 6 - Evolução da positividade de exames de COVID-19 por PCR na rede pública. Minas Gerais, 2020-2021.
 Fonte: Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL/Funed

c) Ocupação estimada de leitos UTI destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19

A Tabela 3 apresenta as proporções ocupadas de leitos UTI adulto geral e a proporção ocupada de leitos UTI adulto destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19, com o intuito de subsidiar tomadas de decisão específicas, quando necessário. Observam-se valores de ocupação de leitos COVID igual ou superior a 90% em 03 das 14 Macrorregiões de Saúde.

Tabela 3 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Macrorregiões.

MACROS	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
CENTRO	60%	81%
CENTRO SUL	62%	79%
JEQUITINHONHA	87%	75%
LESTE	77%	62%
LESTE DO SUL	59%	83%
NORDESTE	77%	93%
NOROESTE	66%	66%
NORTE	63%	58%
OESTE	75%	84%
SUDESTE	55%	61%
SUL	67%	92%
TRIÂNGULO DO NORTE	67%	77%
TRIÂNGULO DO SUL	64%	91%
VALE DO AÇO	61%	43%
MINAS GERAIS	64%	76%

Fonte: SUSFácilMG/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

A mesma exposição de dados é apresentada por Agrupamentos de microrregiões nas Tabela 4 a 6.

Tabela 4 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 1.

MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETE	52%	88%
CENTRO	BETIM	83%	99%
CENTRO	CONTAGEM	69%	84%
CENTRO	CURVELO	68%	69%
CENTRO	GUANHAES	100%	60%
CENTRO	ITABIRA	64%	42%
CENTRO	JOAO MONLEVADE	75%	61%
CENTRO	OURO PRETO	67%	100%
CENTRO	SETE LAGOAS	64%	89%
CENTRO	VESPASIANO	100%	70%
CENTRO SUL	BARBACENA	50%	80%
CENTRO SUL	CONGONHAS	100%	80%
CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	69%	89%
CENTRO SUL	SAO JOAO DEL REI	66%	89%
JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	100%	50%
JEQUITINHONHA	DIAMANTINA/SERRO	77%	62%
JEQUITINHONHA	Turmalina/M. Novas/Capelinha	100%	80%
LESTE	GV/MANTENA/RESPLENDOR/STAMARIASUAÇUI	72%	58%
LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	100%	100%
LESTE DO SUL	MANHUACU	68%	74%
LESTE DO SUL	PONTE NOVA	56%	86%
LESTE DO SUL	VICOSA	54%	86%
NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	100%	100%
NORDESTE	ITAOBIM/PEDRA AZUL	100%	90%
NORDESTE	NANUQUE	100%	100%
NORDESTE	TO/MALAC/AGUAS/ITAMB/PPARAISO	63%	84%

Fonte: SUSFácilMG/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

Tabela 5 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 2.

MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	100%	60%
NOROESTE	PATOS DE MINAS/SAO GOTARDO	55%	56%
NOROESTE	UNAI	81%	82%
NORTE	BRASILIA/S. FRANCISCO/JANUARIA	79%	61%
NORTE	JANAUBA/MONTE AZUL/MANGA	69%	36%
NORTE	MC/CORACAO DE JESUS/BOCAIUVA/FRANCISCO AS	56%	59%
NORTE	PIRAPORA	80%	77%
NORTE	SALINAS	100%	40%
NORTE	TAIOBEIRAS	63%	64%
OESTE	BOM DESPACHO	76%	85%
OESTE	DIVINÓPOLIS	71%	80%
OESTE	FORMIGA/CAMPO BELO	72%	82%
OESTE	ITAUNA	87%	100%
OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT. MONTE	100%	80%
OESTE	OLIVEIRA/STO ANT. AMPARO	30%	82%
OESTE	PARA DE MINAS	78%	96%
SUDESTE	ALEM PARAIBA	0%	0%
SUDESTE	CARANGOLA	61%	80%
SUDESTE	JF/LIMA DUARTE/SJN/BICAS	54%	73%
SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	70%	63%
SUDESTE	MURIAE	39%	74%
SUDESTE	SANTOS DUMONT	60%	55%
SUDESTE	UBA	100%	60%

Fonte: [SUSFácilMG](#)/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

Tabela 6 - Proporção ocupada de leitos UTI adulto geral e UTI adulto COVID - Agrupamentos - Parte 3.

MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID
SUL	ALFENAS/MACHADO	67%	95%
SUL	CASSIA/PASSOS/PIUMHI	63%	83%
SUL	GUAXUPE	71%	97%
SUL	ITAJUBA	78%	92%
SUL	LAVRAS	57%	76%
SUL	POCOS DE CALDAS	54%	100%
SUL	POUSO ALEGRE	72%	88%
SUL	SAO LOURENCO	74%	96%
SUL	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	69%	97%
SUL	TRES CORACOES	77%	87%
SUL	TRES PONTAS	86%	85%
SUL	VARGINHA	52%	96%
TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	68%	97%
TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCINIO/MONTE CARMELO	103%	54%
TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLANDIA/ARAGUARI	61%	82%
TRIÂNGULO DO SUL	ARAXA	79%	89%
TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL/ITURAMA/UBERABA	60%	92%
VALE DO AÇO	CARATINGA	85%	48%
VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMOTEO	29%	31%
VALE DO AÇO	IPATINGA	48%	77%

Fonte: SUSFácilMG/Escritório de Gestão de Leitos/SES-MG

d) Distribuição dos surtos de Síndrome Respiratória Aguda notificados e possivelmente associados ao Covid-19

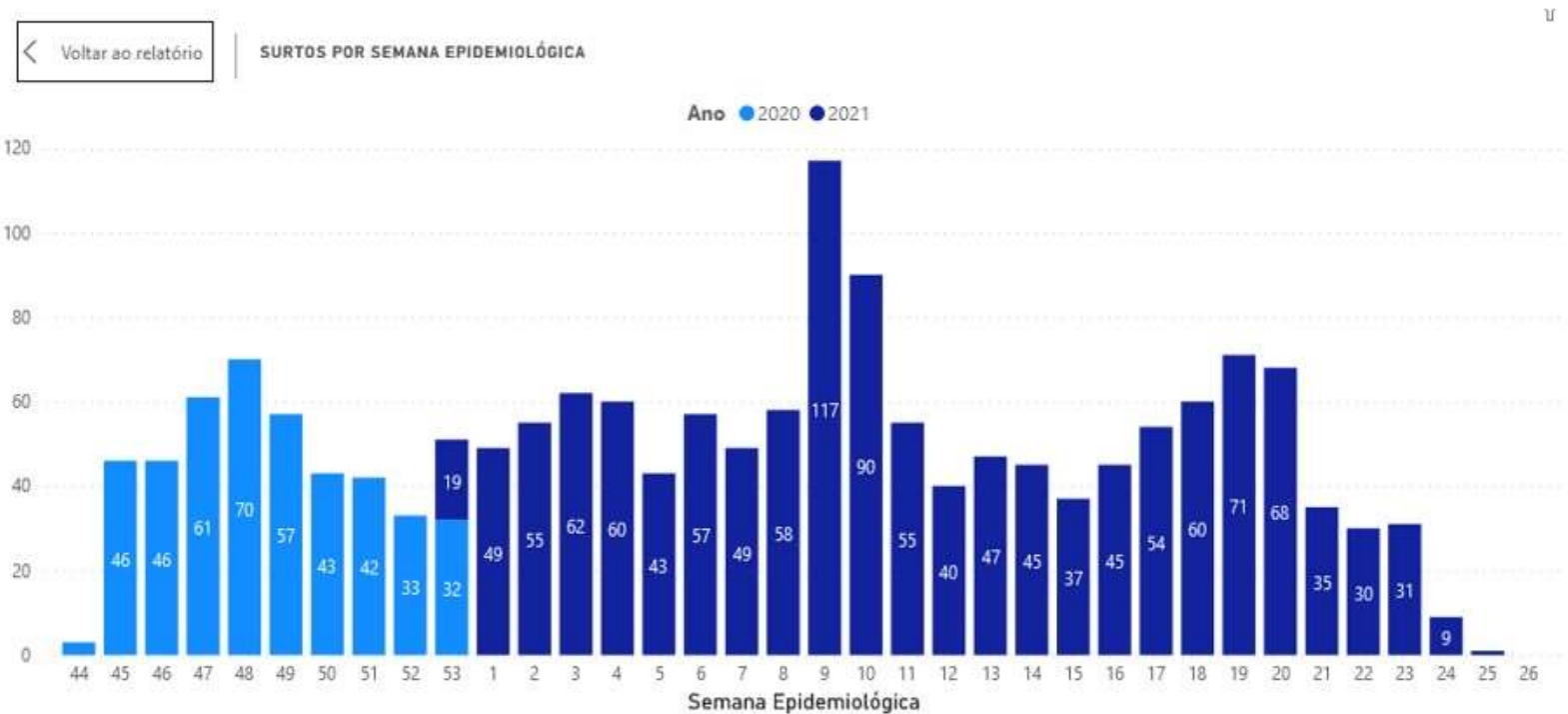


Figura 7 - Distribuição dos surtos por Semana Epidemiológica de início de Sintomas do primeiro caso. Minas Gerais, 2020-2021.

Fonte: Cievs-Minas

e. Escassez de medicamentos

Semanalmente, é realizada uma análise do tempo previsto para o esgotamento de medicamentos Sedativos/Analgésicos e de Bloqueadores Neuromusculares comumente utilizados em internações em UTI, em dias, por macrorregião de saúde. Considera-se esperado um quantitativo suficiente para mais de 60 dias e crítico um quantitativo inferior a 30 dias.

A Figura 8 apresenta os resultados dessa análise e demonstra que há uma escassez desses medicamentos em diversas macrorregiões de saúde, o que pode gerar dificuldade de internação de pacientes com suspeita de COVID-19. Diante desse cenário, o COES recomenda cautela e rigor na fiscalização das medidas de isolamento social.

30/06/2021			INDICADORES	
Macrorregião	Cluster 1 - Sedativos/Analgésicos	Cluster 2 - Bloqueadores Neuromusculares		
Centro	20,78	20,47		
Centro Sul	28,96	24,43		
Jequitinhonha	34,71	55,29		
Leste	50,70	22,91		
Leste Do Sul	17,12	34,30		
Nordeste	22,71	11,97		
Noroeste	26,11	12,42		
Norte	20,80	20,97		
Oeste	17,73	16,75		
Sudeste	42,71	78,95		
Sul	38,19	33,56		
Triângulo Do Norte	27,99	62,14		
Triângulo Do Sul	9,54	8,99		
Vale Do Aço	60,52	65,86		

Figura 8 – Previsão de duração, em dias, de medicamentos Sedativos/Analgésicos e Bloqueadores Neuromusculares comumente utilizados em internações em UTI, por macrorregião de saúde.

Fonte: Sala de Situação SES/MG

f) Cirurgias eletivas

A Resolução SES-MG nº 7.589 de 29 de junho de 2021 estabelece sobre a suspensão da eficácia do artigo 4º da Deliberação n.º 73 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 31 de julho de 2020, pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no exercício de delegação concedida pelo artigo 2º da Deliberação n.º 143 do mesmo órgão colegiado, com vistas ao estabelecimento de regramento específico sobre a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos durante o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus, em todo território mineiro. Este regramento segue a dinâmica de ondas estabelecidas pelo Programa Minas Consciente e se aplica às redes pública e privada. Ademais, todos os municípios mineiros deverão considerar a onda estabelecida para sua macrorregião de abrangência, independente da classificação individual da microrregião em que está localizado.

Com base na Resolução, a Tabela 7 indica os tipos de procedimentos de saúde eletivos possíveis de serem realizados em cada Macrorregião. As macrorregiões que se encontram em Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial têm a maior restrição dos procedimentos a serem realizados, sendo autorizado apenas cirurgias cardíacas, oncológicas e procedimentos de diálise. Macrorregiões que se encontram na Onda Vermelha estão autorizadas a realizarem procedimentos ambulatoriais e macrorregiões na Onda Amarela estão autorizadas a realizar procedimentos que não necessitem intubação. Essa diretriz é voltada tanto para o sistema público de saúde como para o sistema privado de saúde. Assim, as macrorregiões estão classificadas da seguinte maneira:

Tabela 7 – Tipos de Procedimentos Eletivos autorizados por Macrorregião

MACRORREGIÃO	Onda	PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS
Centro	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte
Centro Sul	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte.
Jequitinhonha	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte.
Leste	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte.
Leste do Sul	Vermelha com Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial	Total suspensão dos procedimentos cirúrgicos eletivos. Esta suspensão não se aplica aos pacientes que necessitam de procedimentos relacionados à transplantes, cirurgias cardiovasculares, oncológicas, neurológicas e nefrológicas relacionadas ao processo dialítico, em estado de saúde de maior gravidade, cuja constatação de um médico assistente confirme que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte.
Nordeste	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte

Noroeste	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte
Norte	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte
Oeste	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte
Sudeste	Amarela	Todos os procedimentos permitidos nas onda vermelha, mais os procedimentos cirúrgicos hospitalares que não demandem intubação orotraqueal ou sedação profunda, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte.
Sul	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte
Triângulo do Norte	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte
Triângulo do Sul	Vermelha	Todos os procedimentos permitidos na Onda vermelha que apresenta Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, mais procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte
Vale do Aço	Amarela	Todos os procedimentos permitidos na onda vermelha, mais os procedimentos cirúrgicos hospitalares que não demandem intubação orotraqueal ou sedação profunda, uma vez constatado pelo médico assistente que o atraso deste tratamento poderá levar a complicações e/ou ao aumento de risco de morte.

Fonte: Sala de Situação SES/MG

g) Aulas Escolares

Conforme reunião do COES no dia 25/06/2021, pode haver o retorno as atividades escolares nas Macrorregiões que não se encontram no Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial. Nas Macrorregiões em que houve o retorno as atividades escolares é de suma importância que sejam mantidos os protocolos de distanciamento social e todas medidas necessárias para que as aulas sejam seguras e para que tal atividade não se torne foco de disseminação do COVID-19 e nem gere surtos da doença. Na Tabela 8 pode-se observar as macrorregiões onde o retorno escolar gradual e seguro pode iniciar as atividades presenciais na rede de ensino.

Tabela 8 – Situação Escolar por Macrorregião

MACRORREGIÃO	SITUAÇÃO ESCOLAR
Centro	Retorno às aulas presenciais
Centro Sul	Retorno às aulas presenciais
Jequitinhonha	Retorno às aulas presenciais
Leste	Retorno às aulas presenciais
Leste do Sul	AULAS PRESENCIAIS SUSPENSAS
Nordeste	Retorno às aulas presenciais
Noroeste	Retorno às aulas presenciais
Norte	Retorno às aulas presenciais
Oeste	Retorno às aulas presenciais
Sudeste	Retorno às aulas presenciais
Sul	Retorno às aulas presenciais
Triângulo do Norte	Retorno às aulas presenciais
Triângulo do Sul	Retorno às aulas presenciais
Vale do Aço	Retorno às aulas presenciais

Fonte: Sala de Situação SES/MG

CONCLUSÃO

Classificação de Ondas de Macrorregiões

A análise dos indicadores classificatórios mostra que as macrorregiões de saúde estão na seguinte situação por análise de risco:

- **Situação Crítica – Onda Roxa:** 0 Macrorregiões;
- **Situação Crítica – Onda vermelha:** 12 Macrorregiões (Centro, Centro Sul, Jequitinhonha, Leste, Leste do Sul, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Sul, Triângulo do Norte e Triângulo do Sul);
- **Situação de Alerta – Onda Amarela:** 2 Macrorregiões (Sudeste e Vale do Aço);
- **Situação Esperada – Onda Verde:** 0 Macrorregiões.

Considerando-se os resultados da análise de Cenário Prospectivo Desfavorável apresentados no Anexo II, o Coes sugere para a Macrorregião Leste do Sul o Comitê Extraordinário verifique a adoção de medidas mais restritivas, como: atrativos culturais e naturais, eventos e clubes sejam mantidos fechados; bares e restaurantes funcionam até as 19:00; e, entrega de mercadorias somente por *Delivery*, sem retirada no balcão, ou seja, uma decisão mais conservadora, visando reduzir a incidência e a possibilidade de colapso assistencial. Salões de beleza e academia podem permanecer abertos, desde que respeitem as medidas de distanciamento e horário de funcionamento até 19:00, por serem ambientes mais controlados. As aulas presenciais devem seguir suspensas até a melhora dos indicadores da referida Macrorregião. Diante do cenário desfavorável que a Macrorregião se encontra, deve-se também suspender os procedimentos eletivos, realizando-se apenas procedimentos de diálise, cirurgias cardíacas ou oncológicas.

As Macrorregiões que se encontram na Onda Vermelha menos restritiva podem retornar com as atividades escolares presenciais e realizar procedimentos ambulatoriais. Já as Macrorregiões que se encontram na Onda Amarela podem manter as atividades escolares presenciais e realizar procedimentos que não necessitem intubação do paciente.

Pelo Programa Minas Consciente, é responsabilidade de cada Município a decisão entre acompanhar a Onda da Macrorregião de Saúde ou do Agrupamento de Microrregiões. Assim o COES sugere que, caso a macrorregião esteja classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, as microrregiões pertencentes a essa macrorregião deverão seguir a onda de sua macrorregião, com adoção de medidas mais restritivas.

É importante salientar que os cenários prospectivos desfavoráveis, especialmente com relação ao cenário assistencial indicam situação de piora e indicam possibilidade real de colapso do sistema de saúde em poucos dias, caso as medidas tomadas não sejam suficientes para a contenção da pandemia nessas localidades. Em um cenário como esse, de crise, é esperado que os números observados nos sistemas oficiais se afastem da realidade, uma vez que as ações dos prestadores de serviço se voltam para medidas emergenciais em detrimento da alimentação de sistemas de informação. Por isso, os indicadores de cenários desfavoráveis se baseiam não apenas nos sistemas oficiais, mas também passam por revisão do Escritório de Gestão de Leitos, mediante contato com os prestadores e municípios. Sendo assim, o COES considera importante que sejam tomadas todas as medidas possíveis para conter a disseminação da COVID-19, especialmente nas macrorregiões com cenários prospectivos desfavoráveis.

ANEXO I

Data de Atualização: 29/06/2021	INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL		Classificação em Ondas			
1º Corte	50	10%	25%	50%	3,5	-15%	-15%	12					
2º Corte	100	20%	40%	80%	6,0	15%	15%	19					
MACROS	Incidência Confirmados	Positividade Atual	% COVID Internados UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID	Leitos UTI Adulto COVID livres/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positividade	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco Atual	Grau de Risco da Semana Anterior	Onda Atual 26/06 a 02/07	Tempo na Onda Amarela / Verde [dias]	Onda Sugerida pelo COES para 03/07 a 09/07	% Pop. SUS-Dependente
Pesos	1	2	2	4	4	2	1	0 a 32	0 a 32				
CENTRO	183	27%	60%	81%	4,2	-18%	-25%	22	25	Vermelha	0	Vermelha	66%
CENTRO SUL	243	37%	62%	79%	4,4	-8%	-24%	20	21	Vermelha	0	Vermelha	77%
JEQUITINHONHA	194	35%	87%	75%	3,8	-5%	-15%	20	29	Vermelha	0	Vermelha	94%
LESTE	166	31%	77%	62%	4,6	-3%	8%	21	22	Vermelha	0	Vermelha	87%
LESTE DO SUL	295	40%	59%	83%	2,2	14%	8%	29	30	Vermelha	0	Vermelha	89%
NORDESTE	152	38%	77%	93%	0,6	-10%	-26%	28	31	Vermelha	0	Vermelha	93%
NOROESTE	234	31%	66%	66%	4,8	0%	-13%	21	21	Vermelha	0	Vermelha	85%
NORTE	161	39%	63%	58%	5,5	11%	-11%	21	22	Vermelha	0	Vermelha	92%
OESTE	286	30%	75%	84%	3,9	-19%	-31%	22	30	Vermelha	0	Vermelha	72%
SUDESTE	171	31%	55%	61%	9,7	-6%	-26%	16	18	Amarela	14	Amarela	78%
SUL	341	32%	67%	92%	1,8	-11%	-27%	28	29	Vermelha	0	Vermelha	79%
TRIÂNGULO DO NORTE *	268	29%	67%	77%	5,7	0%	-19%	20	24	Vermelha	0	Vermelha	73%
TRIÂNGULO DO SUL	300	34%	64%	91%	1,1	-17%	-26%	26	29	Vermelha	0	Vermelha	69%
VALE DO AÇO	165	33%	61%	43%	20,4	-10%	5%	13	14	Amarela	≥28	Amarela	74%
MINAS GERAIS	224	32%	64%	76%	4,8	-9%	-22%	20	21				76%
MG (RES. ANTERIOR)	247	34%	65%	78%	4,3	-3%	-3%	21	21				

* Dados EGL

* Dados EGL

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

ANEXO II

Data de Atualização: 29/06/2021		Cenário Prospectivo Desfavorável					
MACROS	Grau de Risco	Incidência Confirmados	% Variação Taxa de Incidência	Pacientes Aguardando Leitos UTI COVID	% Variação Pacientes Aguardando Leitos UTI COVID	Cenário	Data de entrada no Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial
Corte	19	175	15%	5%	0%		
CENTRO	22	189	-25%	2%	-49%	-	
CENTRO SUL	20	243	-24%	1%	-82%	-	
JEQUITINHONHA	20	194	-15%	1%	50%	-	
LESTE	21	166	8%	7%	-38%	-	
LESTE DO SUL	29	295	8%	5%	-37%	Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial	05/06/2021
NORDESTE	28	152	-26%	8%	-18%	-	
NOROESTE	21	234	-13%	2%	-29%	-	
NORTE	21	161	-11%	0%	-44%	-	
OESTE	22	286	-31%	2%	-83%	-	
SUDESTE	16	171	-26%	2%	-12%	-	
SUL	28	341	-27%	6%	-49%	-	
TRIÂNGULO DO NORTE	20	268	-19%	4%	-56%	-	
TRIÂNGULO DO SUL	26	300	-26%	4%	-42%	-	
VALE DO AÇO	13	165	5%	0%	-80%	-	
Obs.: Uma vez classificada como Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, a macrorregião só sai dessa condição após uma avaliação com queda de incidência (<-15%) e queda de Pacientes Aguardando (<0%).							

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

ANEXO III

Data de Atualização: 29/06/2021	SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 NÍVEL CENTRAL SES-MG	INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO				VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL			Classificação em Ondas				% Pop. SUS-Dependente
Parâmetros	1º Corte	50	10%	25%	50%	50%	4,0	3,5	-15%	-15%	12			Onda Atual 26/06 a 02/07	Tempo na Onda Amarela / Verde [dias]	Onda Superada pelo COES para 03/07 a 09/07		
	2º Corte	100	20%	40%	90%	80%	7,0	6,0	15%	15%	19							
MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	Incidência Confirmada	Positividade de Atual	% COVID Internado s UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID	Leitos UTI Adulto/100 mil hab SUS-Dep	Leitos UTI Adulto COVID/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positividade de	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco AGRUP	Grau de Risco da Semana Anterior	Grau de Risco da MACRO					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	0 a 32	0 a 32	0 a 32					
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETE	310	22%	32%	88%	81%	5,3	5,1	-19%	-27%	21	22	22	Vermelha	0	Vermelha	59,6%	
CENTRO	BETIM	324	34%	83%	99%	95%	0,4	1,2	-19%	-40%	26	30	22	Vermelha	0	Vermelha	72,6%	
CENTRO	CONTAGEM	356	39%	89%	84%	85%	4,0	3,2	-19%	-35%	28	29	21	Vermelha	0	Vermelha	65,5%	
CENTRO	CURVELO	368	31%	88%	69%	74%	10,4	5,5	-38%	-29%	18	15	22	Amarela	7	Amarela	87,8%	
CENTRO	GUANHAES	357	30%	100%	60%	60%	4,6	4,6	6%	-1%	21	32	22	Vermelha	0	Vermelha	92,0%	
CENTRO	ITABIRA	370	16%	64%	42%	42%	22,0	13,8	-6%	-6%	11	16	22	Amarela	228	Verde	67,1%	
CENTRO	JOAO MONLEVADE	385	32%	79%	61%	60%	12,4	9,6	11%	-38%	16	17	22	Amarela	228	Amarela	74,2%	
CENTRO	OURO PRETO	390	22%	87%	100%	100%	0,0	0,0	-27%	9%	27	29	22	Vermelha	0	Vermelha	63,8%	
CENTRO	SETE LAGOAS	394	17%	64%	89%	81%	1,9	2,2	0%	-38%	28	29	22	Vermelha	0	Vermelha	80,0%	
CENTRO	VESPASIANO	395	32%	100%	70%	70%	2,3	2,4	-24%	-48%	27	24	22	Vermelha	0	Vermelha	78,7%	
CENTRO SUL	BARBACENA	399	30%	90%	80%	73%	7,5	5,5	-19%	-21%	18	25	20	Vermelha	0	Amarela	83,0%	
CENTRO SUL	CONGONHAS	440	28%	100%	80%	80%	2,7	2,7	-6%	4%	25	15	20	Vermelha	7	Vermelha	59,2%	
CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	333	30%	89%	89%	81%	3,0	3,7	-19%	-26%	22	15	20	Vermelha	7	Vermelha	72,1%	
CENTRO SUL	SÃO JOAO DEL REI	358	30%	66%	89%	82%	4,0	4,5	9%	-37%	24	21	20	Vermelha	0	Vermelha	82,5%	
JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	330	25%	100%	50%	50%	5,6	5,6	-19%	-20%	14	25	20	Vermelha	0	Amarela	97,5%	
JEQUITINHONHA	DIAMANTINA/SERRO	334	39%	77%	62%	80%	10,5	1,1	-7%	-31%	23	28	20	Vermelha	0	Vermelha	92,1%	
JEQUITINHONHA	Turmalina/M. Novas/Capelinha	330	30%	100%	80%	80%	3,3	3,3	-36%	-38%	28	28	20	Vermelha	0	Vermelha	95,6%	
LESTE	GV/MANTENA/RESPLENDOR/STAMAR/ASUAÇUI	340	31%	72%	58%	56%	6,5	5,0	0%	8%	21	22	21	Vermelha	0	Vermelha	86,3%	
LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	372	30%	100%	100%	100%	0,0	0,0	-29%	0%	21	22	21	Vermelha	0	Vermelha	95,1%	
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	363	43%	84%	74%	83%	4,0	3,1	-13%	-35%	22	30	29	Vermelha	0	Vermelha	92,9%	
LESTE DO SUL	PONTE NOVA	340	27%	58%	86%	88%	4,7	2,3	6%	-5%	29	28	29	Vermelha	0	Vermelha	88,8%	
LESTE DO SUL	VICOSA	341	23%	64%	86%	76%	3,6	3,6	-3%	-5%	21	30	29	Vermelha	0	Vermelha	78,8%	
NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	340	36%	100%	100%	100%	0,0	0,0	-23%	-33%	26	27	29	Vermelha	0	Vermelha	96,4%	
NORDESTE	ITAOBIM/PEDRA AZUL	333	40%	100%	90%	90%	0,7	0,7	-20%	-46%	28	30	29	Vermelha	0	Vermelha	96,7%	
NORDESTE	NAMUQUE	354	27%	100%	100%	100%	0,0	0,0	-16%	-6%	27	26	29	Vermelha	0	Vermelha	90,9%	
NORDESTE	TO/MALAC/AGUAS/ITAMB/PPARAISO	387	39%	84%	84%	89%	2,4	1,0	-5%	-9%	29	27	28	Vermelha	0	Vermelha	91,2%	

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Data de Atualização: 29/06/2021	SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 NÍVEL CENTRAL SES-MG	INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO				VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL			Classificação em Ondas				% Pop. SUS- Dependente
Parâmetros	1º Corte	50	10%	25%	50%	50%	4,0	3,5	-15%	-15%	12							
	2º Corte	100	20%	40%	90%	80%	7,0	6,0	15%	15%	19							
MACROS	AGRUP. MICROs SUBGR	Incidência Confirmad os	Positivida de Atual	% COVID Internado s UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab SUS-Dep	Leitos UTI Adulto COVID livres/100 mil hab SUS-Dep	% Variação Positivida de	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco AGRUP	Grau de Risco de Semana Anterior	Grau de Risco da MACRO	Onda Atual 26/06 a 02/07	Tempo na Onda Amarela / Verde [dias]	Onda Sugerida pelo COES para 03/07 a 09/07		
		1	2	2	0	4	0	4	2	1	0 a 32	0 a 32	0 a 32					
NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	390	23%	100%	60%	60%	6,0	6,0	-25%	-9%	16	10	21	Amarela	14	Amarela	88,9%	
NOROESTE	PATOS DE MINAS/SAO GOTARDO	103	28%	51%	56%	58%	14,2	7,1	27%	-21%	18	19	21	Amarela	14	Amarela	82,3%	
NOROESTE	UNAI	257	41%	81%	82%	85%	2,5	2,2	-5%	-17%	28	27	21	Vermelha	0	Vermelha	88,6%	
NORTE	BRASILIA/S. FRANCISCO/JANUARIA	334	36%	78%	61%	71%	3,4	3,2	28%	14%	22	32	28	Vermelha	0	Vermelha	97,9%	
NORTE	JANAUBA/MONTE AZUL/MANGA	234	39%	69%	36%	31%	8,8	7,3	11%	-40%	12	14	21	Amarela	14	Amarela	96,7%	
NORTE	MC/CORACAO DE JESUS/BOCAIUVA/FRANCISCO AS	100	48%	98%	59%	58%	13,9	8,3	14%	14%	17	17	21	Amarela	≥28	Amarela	85,4%	
NORTE	PIRAPORA	222	21%	80%	77%	100%	4,5	3,1	-5%	-40%	28	30	21	Vermelha	0	Vermelha	90,4%	
NORTE	SALINAS	38	57%	100%	40%	40%	9,0	9,0	-14%	-84%	10	26	21	Vermelha	0	Amarela	94,9%	
NORTE	TAIOBEIRAS	291	43%	65%	64%	67%	6,5	3,6	20%	47%	28	30	21	Vermelha	0	Vermelha	98,9%	
OESTE	BOM DESPACHO	326	31%	78%	85%	65%	3,4	7,9	-11%	-42%	16	29	28	Vermelha	0	Amarela	81,5%	
OESTE	DIVINÓPOLIS	388	27%	71%	80%	80%	7,6	5,5	-13%	9%	21	27	22	Vermelha	0	Vermelha	52,3%	
OESTE	FORMIGA/CAMPO BELO	218	58%	73%	82%	86%	5,2	3,1	-10%	-49%	28	19	22	Vermelha	7	Vermelha	84,7%	
OESTE	ITAUNA	181	28%	87%	100%	100%	0,0	0,0	-5%	-73%	28	28	22	Vermelha	0	Vermelha	76,2%	
OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT. MONTE	982	33%	100%	80%	80%	8,7	8,7	-41%	-34%	14	32	22	Vermelha	0	Amarela	71,7%	
OESTE	OLIVEIRA/STO ANT. AMPARO	262	23%	30%	82%	70%	5,6	3,3	-32%	-43%	20	28	22	Vermelha	0	Vermelha	83,2%	
OESTE	PARA DE MINAS	987	47%	98%	96%	95%	1,1	1,1	-18%	-7%	22	32	22	Vermelha	0	Vermelha	75,4%	
SUDESTE	ALEM PARAIBA	331	27%	0%	0%	0%	21,2	21,2	-4%	-42%	8	14	16	Amarela	21	Amarela	80,4%	
SUDESTE	CARANGOLA	295	48%	81%	80%	63%	6,5	9,7	12%	8%	17	18	16	Amarela	14	Amarela	94,8%	
SUDESTE	JF/LIMA DUARTE/SJN/BICAS/SANTOSDUMONT	136	32%	54%	73%	64%	13,6	11,5	-9%	-31%	16	18	16	Amarela	21	Amarela	70,0%	
SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	204	30%	78%	63%	68%	10,1	5,7	-15%	-45%	18	28	16	Vermelha	0	Amarela	85,5%	
SUDESTE	MURIAE	180	20%	39%	74%	66%	10,2	3,3	-20%	27%	24	26	16	Vermelha	0	Vermelha	89,2%	
SUDESTE	UBA	299	33%	60%	55%	48%	13,6	10,8	-3%	-29%	12	16	16	Amarela	14	Amarela	78,8%	

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Data de Atualização: 29/06/2023	SALA DE SITUAÇÃO COVID-19 NÍVEL CENTRAL SES-MG	INCIDÊNCIA			CAPACIDADE DE ATENDIMENTO				VELOCIDADE DE AVANÇO DA DOENÇA		AVALIAÇÃO GERAL			Classificação em Ondas			% Pop. SUS- Dependente
Parâmetros	1º Corte	50	10%	25%	50%	50%	4,0	3,5	-15%	-15%	12						
	2º Corte	100	20%	40%	90%	80%	7,0	6,0	15%	15%	19						
MACROS	AGRUP. MICROS SUBGR	Incidência Confirmad os	Positivida de Atual	% COVID Internado s UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto	% Ocup. UTI Adulto Exclusivo COVID	Leitos UTI Adulto livres/100 mil hab. SUS-Dep	Leitos UTI Adulto COVID livres/100 mil hab. SUS-Dep	% Variação Positivida de	% Variação Taxa de Incidência	Grau de Risco AGRUP	Grau de Risco da Semana Anterior	Grau de Risco da MACRO	Onda Atual 26/06 a 02/07	Tempo na Onda Amarela / Verde [dias]	Onda Sugerida pelo COES para 03/07 a 09/07	
		1	2	2	0	4	0	4	2	1	0 a 32	0 a 32	0 a 32				
SUL	ALFENAS/MACHADO	383	21%	87%	95%	93%	1,2	0,8	-30%	-59%	26	26	28	Vermelha	0	Vermelha	84,6%
SUL	CASSIA/PASSOS/PIUMHI	803	24%	83%	83%	80%	4,3	1,3	-29%	-42%	28	28	28	Vermelha	0	Vermelha	87,4%
SUL	GUAXUPE	281	33%	71%	97%	100%	0,8	0,0	-11%	-53%	28	28	29	Vermelha	0	Vermelha	84,8%
SUL	ITAJUBA	279	29%	78%	92%	91%	4,8	1,4	-6%	-24%	28	20	28	Vermelha	0	Vermelha	80,7%
SUL	LAVRAS	348	30%	57%	76%	80%	6,2	1,8	-6%	-12%	25	28	28	Vermelha	0	Vermelha	78,7%
SUL	POCOS DE CALDAS	327	17%	94%	100%	91%	0,0	1,8	-8%	-16%	28	30	28	Vermelha	0	Vermelha	65,1%
SUL	POUSO ALEGRE	411	12%	72%	88%	84%	2,1	1,1	0%	5%	29	26	28	Vermelha	0	Vermelha	77,1%
SUL	SAO LOURENCO	211	24%	78%	96%	91%	1,5	1,5	-25%	-42%	28	28	28	Vermelha	0	Vermelha	75,4%
SUL	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	380	27%	68%	97%	100%	1,0	0,0	-18%	-46%	28	29	28	Vermelha	0	Vermelha	82,7%
SUL	TRES CORACOES	352	36%	77%	87%	100%	3,6	0,0	-3%	-25%	28	28	28	Vermelha	0	Vermelha	82,8%
SUL	TRES PONTAS	337	36%	88%	85%	100%	4,9	0,0	-14%	-40%	28	29	28	Vermelha	0	Vermelha	79,4%
SUL	VARGINHA	483	41%	52%	96%	93%	2,0	1,4	2%	-27%	28	30	28	Vermelha	0	Vermelha	72,7%
TRIÂNGULO DO NORTE	ITUJUBA	381	44%	68%	97%	91%	0,6	0,8	-25%	-23%	28	28	28	Vermelha	0	Vermelha	82,6%
TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCINIO/MONTE CARMELO	171	20%	100%	54%	74%	19,2	8,1	-26%	-40%	12	14	20	Amarela	7	Amarela	87,2%
TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLANDIA/ARAGUARI	390	28%	81%	82%	76%	7,1	6,3	-16%	-12%	15	24	20	Vermelha	0	Amarela	68,3%
TRIÂNGULO DO SUL	ARAXA	348	11%	79%	89%	91%	2,1	0,7	-6%	-48%	28	28	26	Vermelha	0	Vermelha	77,1%
TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL/ITURAMA/UBERABA	513	34%	60%	92%	90%	2,0	1,5	-19%	-17%	28	29	28	Vermelha	0	Vermelha	66,8%
VALE DO AÇO	CARATINGA	381	18%	85%	48%	48%	38,6	33,3	-5%	-5%	13	14	13	Amarela	228	Amarela	91,4%
VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMOTEO	351	23%	29%	31%	12%	29,2	27,4	-21%	17%	10	11	13	Verde	228	Verde	68,8%
VALE DO AÇO	IPATINGA	124	28%	88%	77%	60%	7,5	7,8	10%	6%	19	22	13	Vermelha	0	Amarela	68,7%

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

ANEXO IV

Município	Casos Acumulados (Painel COVID)	População (FJP 2020)	Média de Casos Ativos - 14 dias	Taxa de Incidência Casos Ativos
Abadia dos Dourados	432	7055	23,0	326
Abaeté	1263	23692	146,1	617
Abre Campo	1138	13839	52,8	381

Acaiaca	227	4069	0,0	0
Açucena	764	9921	17,8	179
Água Boa	527	13712	16,5	120
Água Comprida	171	2030	0,8	39
Aguanil	627	4568	59,4	1301
Águas Formosas	906	19401	40,1	207
Águas Vermelhas	422	13488	22,1	164
Aimorés	1942	25657	113,7	443
Aiuruoca	301	6098	13,7	225
Alagoa	441	2669	4,2	158
Albertina	239	3041	5,1	167
Além Paraíba	3132	36277	53,0	146
Alfenas	9091	80163	870,6	1086
Alfredo Vasconcelos	512	7031	18,3	260
Almenara	3789	41704	62,9	151
Alpercata	476	7481	34,7	464

Alpinópolis	1320	20161	72,1	358
Alterosa	683	14638	18,6	127
Alto Caparaó	392	5835	6,6	114
Alto Rio Doce	434	11259	31,4	279
Alvarenga	474	4005	31,0	774
Alvinópolis	667	15514	35,8	231
Alvorada de Minas	258	3674	9,2	251
Amparo do Serra	150	4815	4,8	99
Andradas	3695	40566	268,4	662
Cachoeira de Pajeú	498	9586	8,6	90
Andrelândia	206	12473	14,2	114
Angelândia	122	8546	21,0	246
Antônio Carlos	700	11816	39,1	331
Antônio Dias	567	9509	0,0	0
Antônio Prado de Minas	160	1633	0,4	26
Araçaí	72	2354	2,6	109

Aracitaba	86	2050	4,6	223
Araçuaí	1692	37415	100,4	268
Araguari	15426	117533	1801,7	1533
Arantina	156	2869	15,0	523
Araponga	487	8664	38,7	447
Araporã	1883	6990	46,9	670
Arapuá	264	2875	17,0	591
Araújos	808	9437	52,9	560
Araxá	12776	105581	673,9	638
Arceburgo	1107	10963	40,1	366
Arcos	4952	40136	243,3	606
Areado	1010	14987	176,2	1176
Argirita	255	2833	2,9	101
Aricanduva	119	5325	10,0	188
Arinos	704	18273	93,8	513
Astolfo Dutra	1311	14438	17,3	120

Ataléia	1112	13180	24,7	188
Augusto de Lima	273	5002	12,5	250
Baependi	1440	19352	60,4	312
Baldim	625	7919	15,2	192
Bambuí	1610	24229	105,1	434
Bandeira	454	4898	0,0	0
Bandeira do Sul	546	5802	58,1	1001
Barão de Cocais	3614	31878	258,9	812
Barão de Monte Alto	326	5607	4,0	71
Barbacena	8020	137594	253,6	184
Barra Longa	391	5353	3,9	72
Barroso	1904	21193	51,7	244
Bela Vista de Minas	801	10399	14,9	144
Belmiro Braga	199	3495	7,4	213
Belo Horizonte	235869	2518452	6883,7	273
Belo Oriente	2574	26348	39,2	149

Belo Vale	878	7823	78,4	1003
Berilo	153	12178	6,5	53
Bertópolis	412	4665	63,9	1370
Berizal	191	4804	19,9	415
Betim	29611	434133	808,0	186
Bias Fortes	111	3620	5,8	160
Bicas	1399	14762	12,8	87
Biquinhas	119	2598	6,4	247
Boa Esperança	4215	40830	735,1	1800
Bocaina de Minas	178	5189	2,6	51
Bocaiúva	2295	51148	292,6	572
Bom Despacho	4440	50350	216,3	430
Bom Jardim de Minas	472	6612	5,3	80
Bom Jesus da Penha	645	4296	24,6	574
Bom Jesus do Amparo	239	5984	18,9	316
Bom Jesus do Galho	658	15243	32,0	210

Bom Repouso	968	10755	31,6	294
Bom Sucesso	1061	17977	136,6	760
Bonfim	397	7004	16,0	228
Bonfinópolis de Minas	500	5613	25,2	449
Bonito de Minas	77	11498	13,9	121
Borda da Mata	1621	19756	109,4	554
Botelhos	1678	15213	269,6	1772
Botumirim	231	6450	8,1	125
Brasilândia de Minas	1235	16104	29,7	185
Brasília de Minas	1082	32663	58,9	180
Brás Pires	218	4429	19,1	432
Braúnas	229	4966	8,6	174
Brazópolis	802	14738	13,6	92
Brumadinho	3570	40814	182,4	447
Bueno Brandão	849	11215	86,9	775
Buenópolis	305	10666	14,0	131

Bugre	365	4126	3,4	81
Buritis	1743	24788	91,7	370
Buritizeiro	1313	28367	14,9	53
Cabeceira Grande	413	7077	15,4	217
Cabo Verde	663	14293	50,9	356
Cachoeira da Prata	226	3751	13,0	347
Cachoeira de Minas	711	11618	79,9	687
Cachoeira Dourada	154	2743	8,1	294
Caetanópolis	941	11831	61,7	522
Caeté	1932	44934	308,1	686
Caiana	145	5412	3,6	66
Cajuri	398	4060	18,3	450
Caldas	903	14749	107,1	726
Camacho	107	3101	13,9	449
Camanducaia	3074	22169	190,9	861
Cambuí	3514	30080	252,3	839

Cambuquira	722	13063	71,2	545
Campanário	225	3731	8,9	237
Campanha	1736	16806	294,1	1750
Campestre	1686	21282	113,6	534
Campina Verde	1161	20040	26,0	130
Campo Azul	210	3890	2,0	51
Campo Belo	6598	55042	1058,4	1923
Campo do Meio	876	11841	41,9	354
Campo Florido	930	8297	62,1	748
Campos Altos	1125	15529	63,6	410
Campos Gerais	2176	29317	443,1	1511
Canaã	252	4730	8,6	181
Canápolis	1140	12047	97,2	807
Cana Verde	589	5623	64,0	1138
Candeias	680	15292	35,6	233
Cantagalo	210	4486	11,8	263

Caparaó	348	5540	8,5	153
Capela Nova	155	4738	1,3	27
Capelinha	2189	38602	219,1	568
Capetinga	756	6935	38,2	551
Capim Branco	739	9810	15,6	159
Capinópolis	2018	16473	51,9	315
Capitão Andrade	403	5566	26,7	480
Capitão Enéas	1048	15303	17,9	117
Capitório	909	8721	52,4	600
Caputira	906	9395	47,9	509
Caraí	987	24124	5,1	21
Caranaíba	123	3311	0,6	17
Carandaí	1801	25702	93,2	363
Carangola	3626	33636	259,3	771
Caratinga	9012	94022	354,6	377
Carbonita	603	9566	65,2	682

Careaçu	548	6724	37,4	556
Carlos Chagas	2297	19475	18,5	95
Carmésia	99	2616	6,8	259
Carmo da Cachoeira	514	12445	49,1	395
Carmo da Mata	761	11638	67,3	578
Carmo de Minas	874	15013	24,7	165
Carmo do Cajuru	1040	22116	248,1	1122
Carmo do Paranaíba	2818	30915	105,6	342
Carmo do Rio Claro	1324	21626	86,6	401
Carmópolis de Minas	2007	19703	67,4	342
Carneirinho	1100	10130	55,8	551
Carrancas	338	4090	7,4	182
Carvalhópolis	195	3644	3,1	86
Carvalhos	205	4618	10,9	237
Casa Grande	81	2308	2,5	108
Cascalho Rico	140	3130	19,5	623

Cássia	1321	18082	75,2	416
Conceição da Barra de Minas	209	4057	8,8	217
Cataguases	7239	75432	452,5	600
Catas Altas	487	5360	4,7	88
Catas Altas da Noruega	103	3710	4,6	125
Catuji	507	6449	7,8	121
Catuti	192	5088	1,1	21
Caxambu	1542	21898	55,5	253
Cedro do Abaeté	31	1191	2,1	180
Central de Minas	680	7168	30,0	419
Centralina	1029	10561	63,5	601
Chácara	222	3212	27,4	852
Chalé	637	5851	18,4	315
Chapada do Norte	194	15849	12,6	79
Chapada Gaúcha	869	13844	62,1	448
Chiador	311	2724	6,8	249

Cipotânea	455	6869	33,9	493
Claraval	469	4923	28,5	579
Claro dos Poções	407	7707	8,5	110
Cláudio	3823	28352	161,1	568
Coimbra	535	7693	35,9	466
Coluna	329	9144	2,4	27
Comendador Gomes	358	3172	5,2	164
Comercinho	252	7232	10,5	145
Conceição da Aparecida	504	10350	37,6	363
Conceição das Pedras	147	2851	4,1	145
Conceição das Alagoas	4000	28394	120,9	426
Conceição de Ipanema	350	4637	3,1	68
Conceição do Mato Dentro	2821	17949	42,2	235
Conceição do Pará	311	5607	17,1	304
Conceição do Rio Verde	1136	13728	80,6	587
Conceição dos Ouros	965	11455	64,6	564

Cônego Marinho	103	7719	1,6	20
Confins	507	6680	18,4	276
Congonhal	1120	12164	72,5	596
Congonhas	7600	54290	151,7	279
Congonhas do Norte	96	5121	5,3	103
Conquista	615	6916	23,9	345
Conselheiro Lafaiete	13645	128929	501,9	389
Conselheiro Pena	1847	23359	97,8	419
Consolação	56	1800	1,9	107
Contagem	39224	665609	792,4	119
Coqueiral	656	9356	21,8	233
Coração de Jesus	641	27327	23,7	87
Cordisburgo	360	9014	17,9	198
Cordislândia	185	3562	14,4	403
Corinto	1172	24134	106,7	442
Coroaci	428	10220	16,4	160

Coromandel	2023	28733	75,2	262
Coronel Fabriciano	13122	111059	89,1	80
Coronel Murta	259	9370	24,1	258
Coronel Pacheco	196	3145	4,0	127
Coronel Xavier Chaves	302	3446	17,6	510
Córrego Danta	158	3301	11,2	340
Córrego do Bom Jesus	444	3649	32,5	891
Córrego Fundo	614	6381	29,2	458
Córrego Novo	288	2840	5,0	176
Couto de Magalhães de Minas	90	4493	4,0	89
Crisólita	236	6825	22,8	334
Cristais	1347	13028	92,5	710
Cristália	340	6085	21,9	359
Cristiano Ottoni	441	5247	11,3	215
Cristina	496	10410	43,2	415
Crucilândia	353	5027	48,6	966

Cruzeiro da Fortaleza	264	4228	13,9	328
Cruzília	1168	15703	26,1	166
Cuparaque	455	5075	23,4	460
Curral de Dentro	596	7867	21,0	267
Curvelo	4658	80296	509,6	635
Datas	503	5512	24,7	448
Delfim Moreira	440	8148	18,1	223
Delfinópolis	396	7178	26,9	374
Delta	1335	10609	85,4	805
Descoberto	361	5025	0,0	0
Desterro de Entre Rios	354	7381	5,4	73
Desterro do Melo	127	2984	8,6	290
Diamantina	3840	48624	140,1	288
Diogo de Vasconcelos	120	3818	4,0	105
Dionísio	347	7919	6,1	77
Divinésia	290	3479	7,9	226

Divino	1385	20308	63,6	313
Divino das Laranjeiras	299	5077	11,5	227
Divinolândia de Minas	335	7709	32,4	421
Divinópolis	15377	236944	2322,9	980
Divisa Alegre	350	6642	60,9	917
Divisa Nova	474	6037	12,5	207
Divisópolis	464	11219	50,4	449
Dom Bosco	247	3822	4,3	112
Dom Cavati	519	5218	17,1	327
Dom Joaquim	614	4542	11,9	263
Dom Silvério	390	5339	11,2	210
Dom Viçoso	178	3030	2,9	97
Dona Eusébia	925	6541	30,9	473
Dores de Campos	1053	10032	0,0	0
Dores de Guanhões	252	5327	10,4	194
Dores do Indaiá	1130	13824	99,4	719

Dores do Turvo	146	4424	22,0	497
Doresópolis	104	1556	2,1	133
Douradoquara	89	1943	4,0	206
Durandé	1173	7868	91,9	1168
Elói Mendes	2601	27745	153,5	553
Engenheiro Caldas	720	11112	1,6	14
Engenheiro Navarro	204	7477	0,0	0
Entre Folhas	413	5520	13,9	252
Entre Rios de Minas	693	15415	24,4	158
Ervália	1316	19263	39,8	207
Esmeraldas	2379	72222	36,3	50
Espera Feliz	2459	25260	43,0	170
Espinosa	1500	32100	79,4	247
Espírito Santo do Dourado	375	4781	16,7	350
Estiva	1130	11463	95,1	829
Estrela Dalva	162	2412	6,7	278

Estrela do Indaiá	61	3504	4,8	137
Estrela do Sul	461	7946	53,8	677
Eugenópolis	1176	11220	41,9	373
Ewbank da Câmara	365	3992	27,1	678
Extrema	7863	36219	97,1	268
Fama	104	2424	16,7	690
Faria Lemos	194	3270	6,9	210
Felício dos Santos	189	4860	11,3	232
São Gonçalo do Rio Preto	199	3250	12,8	393
Felisburgo	515	7594	34,8	458
Felixlândia	1027	15285	28,9	189
Fernandes Tourinho	118	3491	0,3	8
Ferros	435	10049	11,3	112
Fervedouro	1104	11123	40,4	363
Florestal	288	7593	10,0	132
Formiga	8806	68962	1487,6	2157

Formoso	228	9732	5,6	57
Fortaleza de Minas	265	4493	10,9	243
Fortuna de Minas	126	3001	8,6	286
Francisco Badaró	125	10557	0,0	0
Francisco Dumont	154	5309	3,1	59
Francisco Sá	934	26764	10,4	39
Franciscópolis	240	5614	10,6	188
Frei Gaspar	542	5897	77,8	1319
Frei Inocêncio	697	9561	9,2	96
Frei Lagonegro	124	3488	1,9	55
Fronteira	1833	18290	201,9	1104
Fronteira dos Vales	288	4682	6,9	146
Fruta de Leite	119	5727	8,2	143
Frutal	7175	58689	314,3	536
Funilândia	234	4428	15,4	347
Galiléia	518	6952	25,1	362

Gameleiras	295	5189	4,2	81
Glaucilândia	160	3210	8,2	256
Goiabeira	228	3416	20,6	604
Goianá	286	4038	3,1	76
Gonçalves	285	4414	16,1	366
Gonzaga	372	6181	6,0	97
Gouveia	590	12063	33,2	275
Governador Valadares	27572	285000	398,0	140
Grão Mogol	592	15944	18,4	115
Grupiara	85	1417	9,2	650
Guanhães	2864	34790	482,1	1386
Guapé	962	14406	111,0	771
Guaraciaba	560	10527	4,5	43
Guaraciama	166	5022	2,1	43
Guaranésia	1533	19597	295,1	1506
Guarani	856	9090	38,6	424

Guarará	543	3878	15,8	407
Guarda-Mor	579	6632	22,4	337
Guaxupé	5155	52888	558,8	1057
Guidoval	705	7157	17,7	248
Guimarânia	915	7918	31,7	401
Guiricema	771	8654	10,5	121
Gurinhata	284	5922	21,9	369
Heliodora	605	6678	92,9	1390
Iapu	863	11110	8,2	74
Ibertioga	220	5100	25,2	494
Ibiá	2169	25215	74,1	294
Ibiaí	313	8422	12,9	154
Ibiracatu	195	6117	9,0	147
Ibiraci	901	14083	32,0	227
Ibirité	8785	181337	3376,6	1862
Ibitiúra de Minas	465	3534	14,1	400

Ibituruna	298	2997	10,8	360
Icaraí de Minas	274	12208	5,3	43
Igarapé	2837	43349	413,5	954
Igaratinga	928	11051	53,8	487
Iguatama	520	8105	32,9	406
Ijaci	375	6460	41,3	639
Illicínea	706	12556	28,4	226
Imbé de Minas	314	6862	12,3	179
Inconfidentes	450	7474	23,5	314
Indaiabira	281	7418	11,1	149
Indianópolis	613	6899	46,1	669
Ingai	143	2799	2,3	82
Inhapim	1954	24594	42,1	171
Inhaúma	660	6261	16,4	261
Inimutaba	531	7650	12,2	160
Ipaba	1739	18650	8,6	46

Ipanema	2633	20222	96,6	478
Ipatinga	30602	262830	171,1	65
Ipiaçu	370	4279	9,2	215
Ipuiúna	1306	10258	88,6	863
Iraí de Minas	750	7011	80,1	1143
Itabira	18441	120397	221,0	184
Itabirinha	1100	11559	21,3	184
Itabirito	12135	50510	234,4	464
Itacambira	142	5486	0,8	14
Itacarambi	548	18446	66,3	359
Itaguara	1930	13464	166,6	1238
Itaipé	363	12992	13,2	102
Itajubá	8824	97086	136,1	140
Itamarandiba	1434	34701	50,9	147
Itamarati de Minas	439	4436	15,2	343
Itambacuri	817	23659	34,5	146

Itambé do Mato Dentro	108	2204	7,4	334
Itamogi	1134	10398	42,1	405
Itamonte	1953	15860	68,3	431
Itanhandu	2165	15498	37,0	239
Itanhomi	766	12460	11,0	88
Itaobim	1686	21491	118,1	549
Itapagipe	1567	15516	69,4	447
Itapecerica	1363	22004	26,9	122
Itapeva	1579	9958	24,5	246
Itatiaiuçu	564	10972	0,0	0
Itaú de Minas	2011	16239	65,4	402
Itaúna	10863	93403	329,4	353
Itaverava	98	5692	7,4	129
Itinga	307	15273	25,9	169
Itueta	1045	6165	27,9	453
Ituiutaba	13335	104898	703,1	670

Itumirim	233	6207	12,3	198
Iturama	5029	38221	94,4	247
Itutinga	139	3935	6,9	176
Jaboticatubas	1603	20500	22,6	110
Jacinto	990	12566	19,3	153
Jacuí	847	7793	42,4	544
Jacutinga	2194	26442	223,1	844
Jaguaraçu	416	3169	7,6	241
Jaíba	2152	38474	266,3	692
Jampruca	243	5502	1,5	27
Janaúba	4696	72961	156,6	215
Januária	2740	68741	186,8	272
Japaraíba	330	4325	21,6	499
Japonvar	289	8734	36,6	420
Jeceaba	354	5222	31,9	610
Jenipapo de Minas	165	7696	1,6	20

Jequeri	603	12644	21,6	171
Jequitaiá	322	7696	4,6	60
Jequitibá	372	5282	10,3	195
Jequitinhonha	1515	25867	48,7	188
Jesuânia	246	4863	10,9	223
Joaíma	1154	15725	105,4	670
Joanésia	376	4755	9,4	198
João Monlevade	8004	80073	314,7	393
João Pinheiro	4376	49745	145,4	292
Joaquim Felício	283	4779	12,3	257
Jordânia	935	10859	13,2	122
José Gonçalves de Minas	116	4591	5,4	118
José Raydan	255	5085	4,9	96
Josenópolis	414	4955	16,1	324
Nova União	279	5822	26,3	451
Juatuba	2651	27428	4,1	15

Juiz de Fora	36906	566081	762,4	135
Juramento	171	4347	3,6	84
Juruaia	1110	10286	38,4	373
Juvenília	430	5845	32,1	550
Ladainha	319	18446	7,1	39
Lagamar	380	7791	12,2	157
Lagoa da Prata	6680	51534	379,6	737
Lagoa dos Patos	71	4219	0,6	14
Lagoa Dourada	773	13086	13,1	100
Lagoa Formosa	1897	18089	43,2	239
Lagoa Grande	801	9541	9,5	100
Lagoa Santa	5471	65691	26,5	40
Lajinha	2402	20367	38,7	190
Lambari	1606	20970	196,3	936
Lamim	109	3480	9,0	259
Laranjal	641	6936	29,3	422

Lassance	402	6641	25,9	390
Lavras	7609	102019	363,8	357
Leandro Ferreira	283	3293	43,6	1325
Leme do Prado	159	5027	3,7	74
Leopoldina	5098	53307	229,1	430
Liberdade	219	5313	20,1	379
Lima Duarte	835	16843	23,4	139
Limeira do Oeste	1042	7498	75,3	1004
Lontra	587	9228	5,4	58
Luisburgo	352	6389	58,9	921
Luislândia	160	6762	14,9	220
Luminárias	281	5582	14,8	265
Luz	1591	18559	132,6	714
Machacalis	610	7248	18,3	252
Machado	4045	42898	282,3	658
Madre de Deus de Minas	528	5129	16,3	318

Malacacheta	1325	19008	131,9	694
Mamonas	339	6576	34,3	521
Manga	1417	18816	39,1	208
Manhuaçu	6497	89114	100,3	113
Manhumirim	1767	22931	66,9	292
Mantena	3089	28178	65,1	231
Maravilhas	443	7954	0,0	0
Mar de Espanha	1111	12673	43,4	343
Maria da Fé	945	14448	51,2	354
Mariana	8529	61047	178,6	293
Marilac	291	4190	7,8	186
Mário Campos	1167	14928	16,7	112
Maripá de Minas	304	3028	13,0	429
Marliéria	354	4119	4,9	118
Marmelópolis	172	2816	33,2	1179
Martinho Campos	1080	13444	21,9	163

Martins Soares	396	8566	43,1	504
Mata Verde	534	8742	8,3	95
Materlândia	185	4593	17,6	383
Mateus Leme	2437	31052	0,0	0
Matias Barbosa	1748	14539	70,9	487
Matias Cardoso	264	10927	9,2	84
Matipó	1218	18898	81,0	429
Mato Verde	946	12714	60,8	478
Matozinhos	3354	38159	758,6	1988
Matutina	156	3780	1,1	30
Medeiros	231	3855	23,8	617
Medina	1041	21277	23,6	111
Mendes Pimentel	745	6584	9,8	149
Mercês	465	10843	159,0	1466
Mesquita	397	5861	4,1	69
Minas Novas	794	32087	75,5	235

Minduri	175	3968	7,1	180
Mirabela	662	13681	81,9	599
Miradouro	772	10889	30,4	279
Mirai	1580	14944	117,1	784
Miravânia	10	4976	0,0	0
Moeda	318	5011	8,8	175
Moema	854	7669	15,6	204
Monjolos	63	2364	7,0	296
Monsenhor Paulo	473	8741	30,1	345
Montalvânia	1166	15205	106,4	700
Monte Alegre de Minas	1627	21051	35,5	169
Monte Azul	1231	21302	74,8	351
Monte Belo	1058	13544	78,6	581
Monte Carmelo	4477	48515	118,0	243
Monte Formoso	376	4998	26,5	530
Monte Santo de Minas	1228	22126	70,9	320

Montes Claros	37803	409614	1489,4	364
Monte Sião	2507	23550	325,7	1383
Montezuma	114	8399	1,0	12
Morada Nova de Minas	576	8843	33,5	379
Morro da Garça	109	2610	0,0	0
Morro do Pilar	160	3318	1,0	30
Munhoz	559	6219	26,1	420
Muriaé	10369	108994	257,0	236
Mutum	1925	27375	229,5	838
Muzambinho	1584	21142	82,6	391
Nacip Raydan	182	3279	1,6	48
Nanuque	4052	41495	46,6	112
Naque	548	7019	6,4	91
Natalândia	179	3376	3,0	89
Natércia	392	4820	43,9	911
Nazareno	439	8542	52,3	612

Nepomuceno	2055	27157	106,1	391
Ninheira	367	10489	7,1	68
Nova Belém	383	3298	8,6	260
Nova Era	1838	17974	50,9	283
Nova Lima	16068	95043	364,0	383
Nova Módica	440	3744	5,9	158
Nova Ponte	1768	15822	70,1	443
Nova Porteirinha	401	7646	20,4	266
Nova Resende	1349	16669	68,3	410
Nova Serrana	5478	101019	829,6	821
Novo Cruzeiro	1570	31935	13,3	42
Novo Oriente de Minas	556	10957	13,2	121
Novorizonte	114	5397	16,7	310
Olaria	59	1887	3,3	174
Olhos-d'Água	136	6201	12,9	208
Olímpio Noronha	163	2837	1,5	53

Oliveira	4315	42461	157,3	370
Oliveira Fortes	99	2190	2,0	91
Onça de Pitangui	148	3172	11,3	356
Oratórios	324	4742	0,0	0
Orizânia	375	7980	40,9	513
Ouro Branco	4260	39591	219,1	554
Ouro Fino	2418	33678	205,4	610
Ouro Preto	5268	75663	121,8	161
Ouro Verde de Minas	326	6120	9,4	154
Padre Carvalho	267	6495	5,9	91
Padre Paraíso	1037	20525	9,9	48
Paineiras	194	4581	18,1	394
Pains	639	8440	37,5	444
Pai Pedro	141	6217	7,6	123
Paiva	61	1553	0,4	23
Palma	377	6744	22,3	330

Palmópolis	372	5864	14,0	239
Papagaios	1618	15788	197,7	1252
Paracatu	9455	93334	878,6	941
Pará de Minas	5500	94138	341,8	363
Paraguaçu	1804	21739	251,1	1155
Paraisópolis	1506	21184	107,9	509
Paraopeba	1819	24934	169,7	681
Passabém	93	1740	3,9	226
Passa Quatro	1642	16608	44,0	265
Passa Tempo	970	8222	34,5	420
Passa-Vinte	110	2071	7,4	359
Passos	9208	114924	175,8	153
Patis	248	6081	7,1	116
Patos de Minas	14913	152264	374,9	246
Patrocínio	8477	90930	101,9	112
Patrocínio do Muriaé	391	5788	20,8	359

Paula Cândido	363	9644	31,8	330
Paulistas	189	4924	14,4	292
Pavão	453	8668	21,4	246
Peçanha	759	17929	47,1	263
Pedra Azul	1384	24664	45,2	183
Pedra Bonita	374	7226	19,8	274
Pedra do Anta	140	3231	7,1	219
Pedra do Indaiá	285	4028	43,9	1091
Pedra Dourada	160	2549	3,1	120
Pedralva	412	11518	27,4	238
Pedras de Maria da Cruz	194	11773	0,0	0
Pedrinópolis	408	3671	3,1	86
Pedro Leopoldo	5200	65176	184,6	283
Pedro Teixeira	25	1858	1,0	54
Pequeri	181	3384	9,3	274
Pequi	320	4488	17,1	382

Perdigão	1067	11619	65,9	567
Perdizes	1445	15965	91,5	573
Perdões	1685	21786	88,5	406
Periquito	602	6975	20,6	295
Pescador	389	4309	20,0	464
Piau	133	2804	3,2	115
Piedade de Caratinga	666	8716	61,1	702
Piedade de Ponte Nova	210	4240	4,4	103
Piedade do Rio Grande	373	4650	18,7	402
Piedade dos Gerais	83	5074	0,0	0
Pimenta	495	8919	28,1	316
Pingo-d'Água	282	5028	9,9	196
Pintópolis	102	7649	4,9	64
Piracema	117	6567	0,1	2
Pirajuba	665	6203	49,4	796
Piranga	537	17870	43,9	246

Piranguçu	401	5574	24,4	437
Piranguinho	895	8638	23,9	276
Pirapetinga	2275	10955	782,1	7139
Pirapora	5492	57474	127,6	222
Piraúba	1483	10949	45,1	412
Pitangui	2154	27981	132,4	473
Piumhi	3574	34754	570,2	1641
Planura	1646	12349	58,3	472
Poço Fundo	1298	16983	178,9	1053
Poços de Caldas	12050	167769	1383,8	825
Pocrane	676	8809	54,9	624
Pompéu	3258	32387	98,8	305
Ponte Nova	6285	61560	116,1	189
Ponto Chique	255	4279	0,0	0
Ponto dos Volantes	430	12343	41,9	340
Porteirinha	2044	38541	66,4	172

Porto Firme	739	11274	35,1	311
Poté	934	16865	34,7	206
Pouso Alegre	20462	151284	846,4	559
Pouso Alto	792	6043	15,5	256
Prados	768	9041	13,9	154
Prata	2894	28109	108,7	387
Pratápolis	549	8641	48,0	555
Pratinha	280	3667	22,8	621
Presidente Bernardes	228	5523	7,6	138
Presidente Juscelino	147	3856	5,2	135
Presidente Kubitschek	171	3060	3,5	114
Presidente Olegário	900	19795	38,9	197
Alto Jequitibá	743	8473	39,1	461
Prudente de Moraes	552	10702	18,6	174
Quartel Geral	134	3628	5,0	138
Queluzito	110	1973	4,5	228

Raposos	2021	16801	98,9	588
Raul Soares	2240	24139	40,0	166
Recreio	610	10664	45,7	429
Reduto	361	7101	14,6	206
Resende Costa	632	11604	40,8	351
Resplendor	1870	17735	48,2	272
Ressaquinha	288	4950	8,4	170
Riachinho	449	8334	40,3	483
Riacho dos Machados	347	9667	11,9	123
Ribeirão das Neves	17214	335043	599,4	179
Ribeirão Vermelho	367	4109	23,2	565
Rio Acima	1017	10128	51,0	504
Rio Casca	1024	13852	14,6	106
Rio Doce	277	2661	0,0	0
Rio do Prado	331	5280	15,6	296
Rio Espera	281	5603	8,8	157

Rio Manso	450	5938	13,3	224
Rio Novo	456	9068	15,9	176
Rio Paranaíba	1581	12548	45,8	365
Rio Pardo de Minas	1119	31295	32,1	103
Rio Piracicaba	1524	14696	35,5	242
Rio Pomba	1095	18246	100,1	548
Rio Preto	377	5579	15,9	286
Rio Vermelho	237	13125	30,6	233
Ritápolis	250	4751	12,6	265
Rochedo de Minas	216	2346	5,6	237
Rodeiro	903	8253	11,1	134
Romaria	345	3606	6,1	168
Rosário da Limeira	216	4577	5,9	130
Rubelita	120	6461	12,8	198
Rubim	925	10436	78,9	756
Sabará	5315	136518	209,1	153

Sabinópolis	602	15804	19,6	124
Sacramento	2446	26080	125,9	483
Salinas	2891	41880	329,8	787
Salto da Divisa	426	7143	3,0	42
Santa Bárbara	2870	31233	96,1	308
Santa Bárbara do Leste	639	8240	43,1	523
Santa Bárbara do Monte Verde	164	3207	2,0	62
Santa Bárbara do Tugúrio	156	4588	1,2	26
Santa Cruz de Minas	733	8717	74,9	860
Santa Cruz de Salinas	45	4232	8,0	189
Santa Cruz do Escalvado	429	4941	6,7	136
Santa Efigênia de Minas	379	4502	13,7	305
Santa Fé de Minas	234	3937	2,4	60
Santa Helena de Minas	488	6484	4,8	74
Santa Juliana	1077	14259	13,6	96
Santa Luzia	8127	219938	296,7	135

Santa Margarida	1006	16223	60,1	370
Santa Maria de Itabira	883	10997	7,7	70
Santa Maria do Salto	607	5275	25,0	474
Santa Maria do Suaçuí	895	14786	25,7	174
Santana da Vargem	551	7330	51,7	706
Santana de Cataguases	584	3944	17,3	438
Santana de Pirapama	552	7939	0,0	0
Santana do Deserto	322	4026	15,9	396
Santana do Garambéu	45	2501	5,1	206
Santana do Jacaré	262	4873	80,5	1652
Santana do Manhuaçu	781	8841	27,5	311
Santana do Paraíso	6386	34665	112,4	324
Santana do Riacho	360	4278	31,4	735
Santana dos Montes	111	3859	5,7	148
Santa Rita de Caldas	869	8935	20,1	225
Santa Rita de Jacutinga	284	5030	4,0	80

Santa Rita de Minas	753	7238	14,4	199
Santa Rita de Ibitipoca	39	3551	2,7	76
Santa Rita do Itueto	851	5644	22,9	405
Santa Rita do Sapucaí	3211	44029	333,6	758
Santa Rosa da Serra	153	3411	21,4	628
Santa Vitória	2200	19720	242,2	1228
Santo Antônio do Amparo	1081	18866	40,4	214
Santo Antônio do Aventureiro	343	3674	16,7	455
Santo Antônio do Grama	411	4100	5,1	125
Santo Antônio do Itambé	111	3923	1,6	42
Santo Antônio do Jacinto	758	11875	7,4	63
Santo Antônio do Monte	3427	28391	159,3	561
Santo Antônio do Retiro	350	7287	28,4	389
Santo Antônio do Rio Abaixo	108	1812	1,0	55
Santo Hipólito	131	3244	3,3	101
Santos Dumont	4217	47219	1745,8	3697

São Bento Abade	182	5178	40,9	789
São Brás do Suaçuí	309	3815	3,2	84
São Domingos das Dores	551	5754	5,1	88
São Domingos do Prata	921	17634	18,9	107
São Félix de Minas	211	3423	8,4	244
São Francisco	1279	57379	59,2	103
São Francisco de Paula	398	6727	13,4	200
São Francisco de Sales	745	6274	91,9	1465
São Francisco do Glória	425	5050	16,4	325
São Geraldo	966	12586	32,7	260
São Geraldo da Piedade	255	4054	1,8	44
São Geraldo do Baixio	169	4084	2,5	61
São Gonçalo do Abaeté	378	7116	8,9	125
São Gonçalo do Pará	566	12632	37,6	298
São Gonçalo do Rio Abaixo	1221	10904	93,6	859
São Gonçalo do Sapucaí	2277	25776	4,1	16

São Gotardo	3205	35139	285,7	813
São João Batista do Glória	1037	7523	16,6	220
São João da Lagoa	161	4932	16,9	342
São João da Mata	287	2798	24,3	868
São João da Ponte	536	25566	0,0	0
São João das Missões	398	13245	19,9	150
São João del Rei	7597	91061	808,3	888
São João do Manhuaçu	749	11510	47,8	415
São João do Manteninha	804	5963	36,8	617
São João do Oriente	757	7810	8,1	103
São João do Pacuí	40	4497	0,4	8
São João do Paraíso	1579	23937	16,9	71
São João Evangelista	886	16139	84,3	522
São João Nepomuceno	2004	26702	74,6	279
São Joaquim de Bicas	1705	32149	58,3	181
São José da Barra	601	7380	25,5	346

São José da Lapa	2309	24191	79,9	330
São José da Safira	404	4346	9,7	224
São José da Varginha	216	5092	10,3	202
São José do Alegre	196	4218	17,1	405
São José do Divino	333	3927	10,3	262
São José do Goiabal	388	5535	6,1	110
São José do Jacuri	228	6539	16,7	256
São José do Mantimento	217	2842	11,0	387
São Lourenço	5002	45441	139,0	306
São Miguel do Anta	380	7050	7,5	106
São Pedro da União	314	4839	23,4	483
São Pedro dos Ferros	412	7952	8,0	101
São Pedro do Suaçuí	248	5362	24,4	456
São Romão	211	12557	4,4	35
São Roque de Minas	689	7098	18,6	263
São Sebastião da Bela Vista	500	5603	29,5	527

São Sebastião da Vargem Alegre	205	3063	0,9	28
São Sebastião do Anta	426	6401	10,8	169
São Sebastião do Maranhão	339	10262	9,3	90
São Sebastião do Oeste	434	6895	12,4	179
São Sebastião do Paraíso	5581	70748	173,1	245
São Sebastião do Rio Preto	125	1576	0,2	14
São Sebastião do Rio Verde	298	2284	20,4	891
São Tiago	670	11157	77,3	693
São Tomás de Aquino	417	7084	23,2	328
São Thomé das Letras	252	7100	30,7	433
São Vicente de Minas	254	7667	14,6	191
Sapucaí-Mirim	495	6873	27,1	395
Sardoá	443	6412	14,4	224
Sarzedo	2009	32716	84,2	257
Setubinha	196	12475	5,8	46
Sem-Peixe	150	2822	10,6	375

Senador Amaral	786	5464	42,2	773
Senador Cortes	163	2052	18,1	881
Senador Firmino	371	7952	32,2	405
Senador José Bento	166	1698	3,7	219
Senador Modestino Gonçalves	178	4251	2,6	62
Senhora de Oliveira	242	5869	15,2	259
Senhora do Porto	96	3596	6,3	175
Senhora dos Remédios	282	10598	1,2	11
Sericita	615	7479	44,1	589
Seritinga	80	1886	1,4	76
Serra Azul de Minas	90	4375	1,0	23
Serra da Saudade	54	800	2,7	339
Serra dos Aimorés	516	8863	31,5	355
Serra do Salitre	1313	11594	55,4	478
Serrania	603	7817	53,4	683
Serranópolis de Minas	172	4849	5,1	105

Serranos	32	2016	2,7	135
Serro	1103	21285	13,1	62
Sete Lagoas	21122	240248	327,7	136
Silveirânia	85	2304	5,9	254
Silvianópolis	282	6355	13,9	219
Simão Pereira	264	2681	0,0	0
Simonésia	1125	19871	44,8	225
Sobralia	269	5790	5,3	91
Soledade de Minas	316	6264	9,4	149
Tabuleiro	290	3941	7,4	188
Taiobeiras	3011	34436	126,4	367
Taparuba	315	3153	10,9	347
Tapira	420	4857	61,2	1260
Tapiraí	57	1881	5,0	266
Taquaraçu de Minas	269	4152	35,7	860

Tarumirim	530	14424	4,9	34
Teixeiras	801	11903	29,2	245
Teófilo Otoni	12593	140992	0,0	0
Timóteo	10967	90011	154,2	171
Tiradentes	484	8124	40,1	493
Tiros	346	6623	2,5	38
Tocantins	2214	16969	52,5	309
Tocos do Moji	336	4136	80,4	1945
Toledo	635	6371	20,3	318
Tombos	901	8349	17,9	215
Três Corações	8076	79637	594,5	747
Três Marias	2159	31844	135,6	426
Três Pontas	6504	57806	1287,4	2227
Tumiritinga	479	6857	5,3	77
Tupaciguara	2826	25691	152,6	594
Turmalina	1151	20163	108,3	537

Turvolândia	232	5077	22,2	438
Ubá	13480	112945	611,1	541
Ubaí	272	12458	3,6	29
Ubaporanga	1471	12708	48,6	382
Uberaba	33098	332025	2789,6	840
Uberlândia	101632	679294	5133,3	756
Umburatiba	271	2744	9,1	331
Unaí	11004	84551	358,5	424
União de Minas	293	4412	14,2	322
Uruana de Minas	156	3374	6,9	205
Urucânia	1002	10608	33,0	311
Urucuia	484	17171	25,3	147
Vargem Alegre	374	6625	5,9	88
Vargem Bonita	115	2177	4,9	223
Vargem Grande do Rio Pardo	435	5030	17,4	346
Varginha	13869	135815	840,9	619

Varjão de Minas	695	7307	17,8	243
Várzea da Palma	3579	39852	160,3	402
Varzelândia	711	19695	5,7	29
Vazante	2742	20979	61,7	294
Verdelândia	472	9523	5,5	58
Veredinha	184	5863	15,1	258
Veríssimo	143	4073	6,5	160
Vermelho Novo	342	4898	20,0	408
Vespasiano	5865	127841	0,0	0
Viçosa	7824	79004	271,5	344
Vieiras	355	3693	10,1	275
Mathias Lobato	297	3335	0,1	4
Virgem da Lapa	562	14175	12,5	88
Virgínia	654	8831	91,1	1032
Virginópolis	592	10680	36,6	342
Virgolândia	339	5606	14,5	259

Visconde do Rio Branco	4182	41808	368,1	881
Volta Grande	413	5275	17,0	322
Wenceslau Braz	183	2608	3,6	137

Maria Laura Scapolatempore Starling
Coordenadora da Sala de Situação

Eva Lídia Arcoverde Medeiros
Subsecretária de Vigilância em Saúde (substituta)
Coordenadora do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

André Luiz Moreira dos Anjos
Secretário de Estado Adjunto de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lídia Arcoverde Medeiros, Coordenador(a)**, em 30/06/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Scapolatempore Starling, Servidor(a) Público (a)**, em 30/06/2021, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Moreira dos Anjos, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 30/06/2021, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31615607** e o código CRC **144D24FB**.

